



ATA DA VIGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às nove horas e sete minutos, realizou-se a Vigésima Quinta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Oksana Maria Dziura Boldo, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quarta Sessão Ordinária, realizada aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 171-85.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IÇARÁ, Procurador: Dr. Walterney Ângelo Réus, Agravado(s): CHELBIA PAVEI, Advogado: Dr. Jamilto Colonetti, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1666-38.2013.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROSALVO SOARES BATISTA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): SWISSPORT BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Marcondes Versolato, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. James da Silva, Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Dr. Mauro Leitner Guimarães Filho, Agravado(s): AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Alessandro Alves Bernardes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 197-47.2014.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 541-48.2014.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Ricardo Pacheco Almeida, Advogado: Dr. Marcela Guimarães de Vasconcelos Maciel, Advogado: Dr. Murilo Melo Barros de Sousa, Agravado(s): SEMPRE FORT SEGURANCA PRIVADA LTDA - EPP, Agravado(s): MANOEL DOMINGOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Luilson Gomes Pinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 682-95.2015.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARINA DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. José Lopes Júnior, Agravado(s): VIA TRANSIT COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Dirani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 935-19.2015.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WELLINGTON JOSÉ LEITE, Advogado: Dr. Sávio Correa Simões, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1568-06.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COSENTINO LATINA LTDA., Advogado: Dr. José Geraldo Pinto Júnior, Agravado(s): JACONIAS DOS SANTOS CEZAR, Advogada: Dra. Helda Bichi, Decisão:



por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-68.2016.5.23.0131 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): RODRIGO NICÁCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Munir Yusef Jabbar, Agravado(s): ROSA MARIA DE SOUZA MANUTENÇÃO - ME, Advogado: Dr. Joice Vanessa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 485-87.2016.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Advogada: Dra. Sérgio Túlio de Barcelos, Agravado(s): ALEXANDRE SANTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Clécio Souza do Espírito Santo, Agravado(s): SERVI-SAN - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 881-84.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procurador: Dr. José Carlos Arruda Dantas, Procurador: Dr. Sérgio Augusto Santana Silva, Agravado(s): JAMILLE NASCIMENTO SIQUEIRA LIMA, Advogado: Dr. Erik Mentor da Ponte, Agravado(s): LIBER CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ARR - 1499-31.2011.5.06.0005 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fernanda Figueira Villocq Vianna, Agravante(s) e Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA CLARA DA SILVA, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quórum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1000070-67.2013.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Procuradora: Dra. Thatiana David Borges, Agravado(s) e Recorrente(s): ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Dr. Mateus Gustavo Aguilar, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ED-ED-RR - 11104-84.2014.5.03.0132 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FELIPE ISMAR FURTADO, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Mocelin, Embargado(a): COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS, Advogado: Dr. Caroline Pereira da Costa, Embargado(a): PCCM CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Dr. José Lauro Lira Barbosa Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e aplicar ao embargante multa de 1% sobre o valor da causa, por protelação do feito, nos termos do § 2º do art. 1.026 do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 437-93.2016.5.08.0208 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Davi Machado Evangelista, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): DAMIANA ROBERTA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Fernando Cabral Correia, Advogado: Dr. Benedito Duarte Cordeiro, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 605-45.2016.5.12.0027 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALTHOFF SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Embargado(a): HEVERTON CASAGRANDE, Advogado: Dr. Emerson Vitto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 1128-34.2012.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ - SENGE-PR, Advogada: Dra. Giani Cristina Amorim, Advogado: Dr. Melina Aguiar Rosa, Embargado(a): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Embargado(a): FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Valéria Cristina Teixeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quórum regimental, em virtude da suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: ARR - 1460-61.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EDILAMAR APRECIDA SOARES, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU, Advogado: Dr. Adelmo Faria Coimbra, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1996-61.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NEUSO JORGE DE CARVALHO, Advogado: Dr. Wagner Donegati, Recorrido(s): MASSA FALIDA da INBRAC S.A. - CONDUTORES ELÉTRICOS, Administrador Judicial: BRUNO PEIXOTO SANT' ANNA, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1045-89.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Agravado(s): SUSARA MARIA LATORRE TRAÇANTE, Advogado: Dr. Regis Eleno Fontana, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 811-19.2011.5.03.0081 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Lara Corrêa Sabino Bresciani, Advogada: Dra. Ana Carolina Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Embargado(a): TEREZINHA DOS REIS SPINELI, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 74-51.2010.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FAUSTO ADER SALIM, Advogada: Dra. Ellen Mara Ferraz Hazan, Agravado(s) e Recorrente(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: ARR - 10100-28.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSTELÁTIO DE JESUS ARAÚJO, Advogado: Dr. Aleksandro Miranda Mota, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e, reconhecendo a incidência da prescrição total, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes das promoções por antiguidade e merecimento previstas no



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

PCCS/86. Custas inalteradas. Dessarte, reputar prejudicada a análise do tema correlato às referidas promoções. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 1765-56.2012.5.03.0105 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE - STEFBH, Advogado: Dr. David Eliude Silva Júnior, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Recorrido(s): COMPANHIA VALE DO RIO DOCE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Sindicato Autor, no tema "ENQUADRAMENTO DE MAQUINISTA - HORAS DE PRONTIDÃO, PASSE E SOBREAviso - TEMPO À DISPOSIÇÃO", por violação ao art. 238 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o cômputo de todo o tempo à disposição na ferrovia na jornada de trabalho, conforme apurado em liquidação; II - não conhecer do Recurso de Revista do Sindicato quanto aos demais temas; III - conhecer do Recurso de Revista da 1ª Reclamada no tópico "MULTA - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; IV - conhecer do Recurso de Revista da 1ª Reclamada quanto ao tema "REPARAÇÃO DE DANO MORAL INDIVIDUAL E COLETIVO - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor atribuído à reparação por danos morais para o importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de dano moral coletivo, e de um salário por empregado substituído para fins de reparação de dano moral individual; e V - dele não conhecer quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aref Assreuy Júnior, patrono da segunda Recorrente. **Processo: RR - 883-51.2010.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IVONETE AGUIAR DE SOUZA, Advogada: Dra. Roberta Rodrigues Fortunato de Melo, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas no tópico "Diferenças de FGTS. Ônus da prova", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, no particular; b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado tão somente no tópico relativo à multa do artigo 475-J do CPC/73, por ofensa ao artigo 880 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 475-J do CPC/73. Custas inalteradas. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da primeira Recorrente, Dra. Roberta Rodrigues Fortunato de Melo. Obs. 2: Presente à Sessão a Dra. Roberta Rodrigues Fortunato de Melo, patrona da primeira Recorrente. **Processo: ARR - 937-02.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s) e Recorrente(s): LUIZ HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista do Reclamante. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemene França, patrona do Agravado e Recorrente.



Processo: Ag-RR - 20096-58.2014.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): LUCIANE ARNDT BONATTO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Délcio Caye, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS. ISONOMIA SALARIAL. SERVIDOR PÚBLICO CELETISTA", por violação do artigo 37, XIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença por meio da qual foram julgados improcedentes os pedidos da inicial. Custas processuais a cargo dos reclamantes das quais ficam dispensados do recolhimento por fazerem jus aos benefícios da justiça gratuita (fls. 600). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Aline Frare Armbrorst, patrona da Agravante. **Processo: AIRR - 441-30.2015.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): FERNANDO ABERCEB FILHO, Advogado: Dr. Diogo Rangel Dornelles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 506-58.2013.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANUEL ALBERTO MANCIA MARTINEZ, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB, Advogado: Dr. Eduardo de Barros Pereira, Advogado: Dr. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2607-16.2010.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): SANTA MARCELINA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA, Advogado: Dr. Priscila Gimenez Aguilar, Agravado(s) e Recorrido(s): MARÍA DO CARMO DE ALMEIDA CINTRA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE MÚSICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "VÍNCULO DE EMPREGO", por violação ao artigo 37, II, da Constituição e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Regilene Santos do Nascimento, patrona da Agravante e Recorrente. **Processo: RR - 1402-95.2013.5.23.0002 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Recorrido(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 8º, III, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução da sentença se proceda nestes autos. Obs. 1: Falou pelo Recorrido o Dr. Ely Talyuli Júnior. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 20838-43.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. - BNB, Advogado: Dr. Plínio Rebouças de Moura, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS



BANCÁRIOS DO ESTADO DE SERGIPE - SEEB, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Fernandes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamado, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento e II - não conhecer do recurso de revista do sindicato reclamante. Obs.: Presente à Sessão o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono do 2º Recorrente. **Processo: RR - 817-59.2014.5.05.0018 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): RENATO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Souza Matos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tema "REFLEXOS DOS REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, MAJORADOS COM A INTEGRAÇÃO DAS HORAS EXTRAS, EM OUTRAS VERBAS - BIS IN IDEM - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 394 DA SBDI-1", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a repercussão do repouso semanal remunerado, majorado com a integração das horas extras, em outras verbas; II - dele não conhecer quanto ao outro tema. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Alexandre Caputo Barreto, patrono do Recorrente. **Processo: ARR - 20748-17.2014.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Agravante(s) e Recorrido(s): ROSA MARIA DE FREITAS DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Fabris Ceconello, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavaleiro, Decisão: após discussão em sessão, adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 692-07.2015.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ALEXANDRA COSTA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Recorrido(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "multa prevista no art.477, § 8º, da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no particular; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ARR - 1189-35.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIO TIAGO JOVINSKI, Advogado: Dr. Eridiane Maria Ribeiro, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, após o voto-vista do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro no sentido de não conhecer do recurso de revista da reclamada; suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do agravo de instrumento e negou-lhe provimento; b) conheceu do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e, no mérito, deu-lhe provimento para reformar o acórdão regional e extirpar da condenação a multa estatuída pelo art. 477 da CLT. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 2841-61.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TEL TELEMÁTICA E MARKETING LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): TATIANE SILVA ALVES, Advogado: Dr. Robson Adriano Aragão Macêdo, Advogada: Dra. Suzimarly Ribeiro Teixeira, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, conhecer integralmente do agravo de instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dele conhecia apenas no tema "nulidade do acórdão regional por negativa



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

de prestação jurisdicional". Adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-AIRR - 28-87.2015.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogada: Dra. Evânia Rodrigues Velloso Santana, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): MARCOS LINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 57-22.2011.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DORA LUIZA EGIDIO IRIARTE, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Advogado: Dr. Leandro da Silva Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, reconhecendo as omissões havidas no acórdão embargado, imprimir-lhes efeito modificativo, para esclarecer que o provimento dado ao recurso de revista quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. INTEGRAÇÃO" é para determinar: a) a integração da parcela auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante, nos mesmos valores e percentuais de reajuste pagos aos empregados da ativa, parcelas vencidas e vincendas, inclusive o décimo terceiro salário, a contar da aposentadoria; b) ante a natureza salarial do auxílio-alimentação, deferir os reflexos em férias, acrescidas do terço constitucional, 13º salários, vantagens pessoais, horas extras, licenças-prêmio, AIPs e RSR (observados os termos das normas coletivas quanto aos descansos semanais remunerados), a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: AIRR - 69-74.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancard, Agravado(s): ANTÔNIA MARCLEIA REIS DE LIMA, Advogado: Dr. Paulo Germandes Coelho Moura, Agravado(s): M. M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 89-37.2011.5.02.0202 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Embargado(a): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, ATENDIMENTO E RELACIONAMENTO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 100-39.2016.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): MARÍZIA AVELINO MATTOS, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Matoso da Silveira, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 101-58.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Allison Vieira de Oliveira, Recorrido(s): WAGNER LUIZ FARIAS CHAPRAN, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "DIVISOR DE HORAS EXTRAS. BANCÁRIO", por má aplicação da Súmula 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação do divisor 180 no cálculo das horas extras. **Processo: RR - 131-81.2012.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Recorrido(s): LUIZ CARLOS BOCALON, Advogado: Dr. Ronaldo Luís de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "MULTA DO ART. 477, § 8º, DA CLT. PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS NO PRAZO LEGAL", por violação do art. 477, § 8º, da CLT e "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73. INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 477, § 8º, da CLT e, para, declarando a inaplicabilidade do art. 475-J do CPC/73 ao processo do trabalho, excluir da condenação a multa nele prevista. **Processo: AIRR - 156-35.2011.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NESTLÉ SUL ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Nilson Neves de Oliveira Júnior, Agravado(s): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Aline Silva Marques dos Santos, Agravado(s): NATALÍCIO VARERA, Advogada: Dra. Márcia Mazzutti, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da 2ª reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00; II - tornar sem efeito o despacho que determinou a reatuação a fim de que constasse como agravante a 1ª reclamada (fls. 1549), tendo em vista que o agravo de instrumento por ela interposto sequer foi processado no âmbito do Tribunal Regional (fls. 1536). **Processo: RR - 174-02.2012.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRF BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): SIMONE SUTIL, Advogado: Dr. Carlos Alberto Romani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 185-73.2011.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SGR AUTO POSTO DE GASOLINA LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Romario Silva de Melo, Recorrido(s): MARCELO DA SILVA FERNANDES, Advogado: Dr. Sidney David Pildervasser, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 213-06.2013.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): RICARDO MATHEUS DE ALCÂNTARA, Advogada: Dra. Roseli dos Santos Ferraz Veras, Advogado: Dr. Flavia Santos Romeu, Agravante(s) e Agravado(s): VALOR ECONÔMICO S.A., Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): EDITORA GLOBO S.A., Advogado: Dr. Pedro Ivo Leão Ribeiro Agra Belmonte, Agravado(s): MELIADE PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Roberto Mazetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 221-78.2015.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente e Recorrido: EDSON PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrente e Recorrido: WALMART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Tubino Pereira, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. REVISTA VISUAL. VALOR ARBITRADO. INOBSERVÂNCIA DOS CRITÉRIOS DE RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. REDUÇÃO", por violação do art. 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir para R\$ 1.000,00 (mil reais) o valor arbitrado à indenização por danos morais devido à realização de revista nos pertences do reclamante; e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: AIRR - 227-52.2016.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): THALES DE MORAIS SILVA, Advogada: Dra. Ludmilla Costa Lisita, Agravado(s): TERRA CLEAN COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Dorival José Pereira Rodrigues de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 253-37.2016.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Recorrido(s): MOISÉS MARQUES



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

CUNHA, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Recorrido(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 262-46.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SABRINA DEPPERMAN GIRONDI, Advogado: Dr. Cristiano Valandro, Embargado(a): FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, Procurador: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 280-13.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): MARIA VANUSIA NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Ocilene Alencar de Souza, Agravado(s): ADEMAR G. DA SILVA - ME, Advogado: Dr. Pedro Paulo e Silva Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 284-08.2015.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira de Carvalho, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Agravado(s): ARTHUR EDMUNDO ALVES COSTA, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA PEREIRA, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 285-63.2016.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Embargado(a): LUIZ CARLOS GONÇALVES MALAFAIA, Advogado: Dr. Gerson Geraldo dos Santos Sousa, Embargado(a): CAIXA ESCOLAR JOAQUIM NABUCO, Advogada: Dra. Valéria Façanha Coelho, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o julgamento realizado na sessão do dia 2/8/2017, por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. CONTRATAÇÃO SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. CAIXA ESCOLAR", por violação do art. 37, II, e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo e dos valores dos depósitos do FGTS, nos termos da súmula 363 do TST; II - julgar prejudicado os embargos de declaração opostos pela petição nº 207808/2017-9. **Processo: RR - 326-81.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALLAN NEIL SOUZA VIEIRA, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Recorrente(s): PDG VENDAS CORRETORA IMOBILIÁRIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante, apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte que condenou a reclamada ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora



diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os devidos reflexos sobre as parcelas de natureza remuneratória, nos termos da Súmula 437, itens I e III, do TST; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 372-91.2014.5.11.0012 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JANIL DO CARMO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Recorrido(s): DAN TECH DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Aldacy Regis de Sousa Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para que o valor da indenização por dano material seja calculado no percentual de 40% do último salário recebido pelo empregado (R\$ 848,00 - fls. 317), multiplicado por 13 meses, multiplicado por 40,5, observada a expectativa de vida em 73,5 anos, e aplicado o redutor de 50% para o pagamento de pensão mensal em parcela única. **Processo: AIRR - 382-62.2013.5.04.0531 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): ANA RITA FOGOLARI FAGUNDES GANZER, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 398-37.2015.5.03.0090 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LIBE CONSTRUTORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Franco Giovanni Mattedi Maziero, Agravado(s) e Recorrente(s): ORTEG EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahão, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): LEONARDO AQUILINO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Pedrosa Barbosa, Agravado(s) e Recorrido(s): GUANHÃES ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Jussara Mara dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer o recurso de revista da terceira reclamada, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do recurso ordinário por ela interposto e, conseqüentemente, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para que prossiga na análise do apelo, como entender de direito; e II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da primeira e segunda reclamadas. **Processo: AIRR - 437-87.2016.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LONDRES INCORPORADORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Advogada: Dra. Naiara Cristina Costa da Silva Leite, Agravado(s): LUÍS AUGUSTO DE JESUS SOUSA, Advogado: Dr. Lucas Sampaio Pereira, Advogada: Dra. Danielle de Oliveira Mendes da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549-28.2014.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDÍLIO APARECIDO SUTIL, Advogada: Dra. Erika Dias Cunha Thomas, Agravado(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA - DEINFRA, Advogado: Dr. Alaôr Davina Carvalho Stöfler, Agravado(s): SERFORTE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560-57.2014.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Luís Eduardo Lyra Lins, Advogado: Dr. Lucas Alves Pereira Souza, Agravado(s): LAYSA SILVA BASTOS, Advogado: Dr. Antônio Raimundo Pereira Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Josué de Souza Brandão Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 563-19.2016.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICIPIO DE JUAZEIRO, Advogado: Dr. Julianderson de Araújo Barros Barbosa, Recorrido(s): SONIA MARIA ALVES LIMA, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-**



AIRR - 600-51.2011.5.09.0651 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IVAINO JOSÉ FERREIRA BUENO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Roney Osvaldo Guerreiro Magaldi, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 620-32.2014.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): WALMART BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Antônio Job Barreto, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrente(s): LAMÔNICA RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamante, apenas quanto ao tema "REINTEGRAÇÃO. REGULAMENTO INTERNO. NÃO OBSERVÂNCIA", e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar nula a dispensa da reclamante e determinar sua reintegração, com a condenação da reclamada ao pagamento dos salários e demais vantagens referentes ao período de afastamento, com os devidos reflexos, reajustes legais, coletivos e espontâneos conferidos no período de afastamento, até a efetiva reintegração, conforme pleiteado à fl. 10 da petição inicial, excluindo-se, por conseguinte, a indenização substitutiva de seis meses e seus reflexos; II - reputar prejudicada a análise do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA"; III - não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 638-53.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): CRISTIANO DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogado: Dr. Jorge dos Santos Daher, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique Dias Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650-45.2012.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VIAÇÃO UNIÃO LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Moacyr Dario Ribeiro Neto, Agravado(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Djane Natal de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 663-96.2015.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ELANE BALTAZAR DE CARVALHO, Advogado: Dr. Dalmo Rogério Souza de Albuquerque, Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Embargado(a): SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S.A., Embargado(a): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A., Embargado(a): SANTA HELENA PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): SH SERVIÇOS GERAIS S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 722-07.2015.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIR DE FREITAS AMORIM, Advogado: Dr. Marcelo Mazarim Fernandes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767-45.2014.5.06.0005 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): POMPEU ALEIXO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Thiago Cysneiros Pessoa, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 769-69.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Embargante: UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lisiane Ferrazzo Ribeiro, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS SILVEIRA TORRES, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 780-49.2015.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: THAIRONE IVAN TESSARO, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-ARR - 790-48.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AILTON ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): CIMENTO PLANALTO S.A. - CIPLAN, Advogado: Dr. Maurício Tosin Mercer, Agravado(s): JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS, Advogado: Dr. Jorge Hamilton Aidar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 835-07.2015.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADEMIR FRANCISCO ROSA, Advogado: Dr. Rubens Pereira de Carvalho, Agravado(s): VIAÇÃO GARCIA LTDA., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 850-87.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP, Advogado: Dr. Marcelo Tavares Cerdeira, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): 318 VALENTES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por maioria, conhecer o Agravo de Instrumento. Vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que dele não conhecia. Adiar o julgamento do presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ED-ARR - 900-71.2011.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Gianny Vaneska Gatti Felix, Embargado(a): MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edson Elias de Andrade, Embargado(a): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 936-12.2013.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ASSIS DE BRITO, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: RR - 945-02.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL, Advogado: Dr. Renato Serpa Silvério, Recorrido(s): JOÃO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Socorro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PENSÃO MENSAL VITALÍCIA. ARBITRAMENTO. CONCAUSA", por violação do 5º, V, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o valor da indenização por danos materiais, na forma de pensionamento mensal, corresponda à última remuneração do empregado, descontados 50% em razão da concausa, mantidos os demais parâmetros estabelecidos na instância a quo. **Processo: ARR - 954-16.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s) e Recorrido(s): GILMAR ZEFERINO BARCELOS, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: ED-ED-RR - 959-89.2011.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS DE PORTO ALEGRE LTDA. - UNICRED, Advogado: Dr. Marco Túlio de Rose, Embargado(a): ANA PAULA RIBEIRO DE ROSE, Advogado: Dr. Flávio Machado Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1078-66.2015.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. David Augusto Bandeira dos Santos, Agravado(s): AMAURI BALBO, Advogado: Dr. Renato Aparecido Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1085-52.2015.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS RVB LTDA., Advogada: Dra. Cíntia Both Sarturi, Embargado(a): GENESIO LANA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jean Carlos Taboni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa.

; **Processo: ED-RR - 1140-73.2010.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IVO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão e determinar que as horas extraordinárias devidas ao reclamante sejam adimplidas mediante a incidência do adicional de 50%, na forma disposta no artigo 7º, inciso XVI, da Constituição Federal, devendo ser observado, contudo, quando da liquidação de sentença, a existência de acordo coletivo atribuindo adicional superior ao determinado na Constituição Federal. **Processo: AIRR - 1144-69.2016.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Advogada: Dra. Flávia Becker, Agravado(s): BIANCA SHIGUEFUZI, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228-94.2014.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BIOCÁRDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Laura Angelica Pacheco Alves dos Santos, Agravado(s): MONICA SEVERIANO SOARES, Advogado: Dr. Marcelo Lucas de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 1288-12.2015.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): SÉRGIO CERQUEIRA MOACYR, Advogado: Dr. Luís Pereira Lima Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Andrade, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. RECOLHIMENTO DO FGTS DECORRENTE DO RECONHECIMENTO DA NATUREZA SALARIAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PAGO DURANTE O CONTRATO DE TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a prescrição trintenária em relação à incidência do FGTS sobre o auxílio-alimentação pago durante o contrato de trabalho. **Processo: ARR - 1338-07.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e



Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ MIRANDA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Marcelo Sales de Souza Ramos, Agravado(s) e Recorrido(s): ALPHA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: RR - 1428-49.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AMAURI SAROTI DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reyes, Recorrido(s): INTERLINK TRANSPORTES INTERNACIONAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 193, I, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de adicional de periculosidade e reflexos decorrentes. **Processo: AIRR - 1445-46.2015.5.12.0009 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): NEURO SELVINO DE SOUZA BRANCO, Advogado: Dr. Patrício Pretto, Agravante(s) e Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Torcatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1488-64.2011.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Dra. Juliana Aparecida Ferreira, Agravado(s): PAULO FERNANDO GHIZZI BRAGA JÚNIOR, Advogada: Dra. Juliana Martins de Freitas Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1530-84.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogada: Dra. Magda Guimarães de Pinho Salengue, Agravado(s): FABIO PATRÍCIO, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Agravado(s): AC SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: RR - 1536-49.2014.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIMONE ANDRUCHECEN, Advogado: Dr. Osni Suominsky, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, Advogada: Dra. Ana Elisa Paes Decomain Soethe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao pagamento do adicional de insalubridade e, por consequência, aos honorários advocatícios, ante o atendimento dos requisitos da Súmula 219, I, do TST (fls. 17 e 65). Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 1572-96.2015.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Geise Meuri Moraes, Agravado(s): MARA ERCILIA FONSECA, Advogado: Dr. Lúcio Mauro Dantas, Agravado(s): LIMPARHTEC SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1589-31.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - UNIDADE VILA VELHA - ENSINO SUPERIOR, Advogado: Dr. Christiano Augusto Menegatti, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA COSTA ALTAFIM, Advogado: Dr. Marcelo Caetano Médice Carlesso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR -**



1590-68.2011.5.09.0028 da 9a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BRETON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Mariana Linhares Waterkemper, Recorrido(s): EMERSON XAVIER SOARES, Advogado: Dr. Alex Sandro Noel Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "MULTAS CONVENCIONAIS. CLÁUSULA QUE CONDICIONA A EXIGIBILIDADE DA MULTA À NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO EMPREGADOR EM CASO DE IRREGULARIDADE. VALIDADE", por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as multas convencionais. **Processo: ED-RR - 1739-26.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargado(a): DENIZE CHINATO RIBEIRO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1746-98.2015.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSELBA APARECIDA FERREIRA SALVATI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Olegini Vasconcellos, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO DO ART. 384 DA CLT. NORMA DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DA MULHER. FIXAÇÃO DE TEMPO MÍNIMO DE LABOR EXTRAORDINÁRIO PARA INCIDÊNCIA DA NORMA. IMPOSSIBILIDADE", por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento de horas extras decorrentes da não concessão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, observadas as repercussões legais, independentemente do tempo de prorrogação da jornada. **Processo: AIRR - 1765-03.2010.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TAUBATÉ, Advogada: Dra. Luciley de Paula Nogueira Shaher, Agravado(s): TATIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Kátia Padovani Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1813-52.2014.5.10.0104 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A. - TAESA, Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Agravado(s): KELLSSEN BORGES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Paula Machado Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1852-47.2010.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE JESUS BIROLIM E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: RR - 1878-40.2011.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Marcus Rafael de Sousa Santos, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Otavio Guimarães Paiva Neto, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): VEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.569/77 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir na análise da prescrição à luz do referido dispositivo legal. **Processo: AIRR - 1950-61.2013.5.12.0056 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ROGÉRIO CORDOVA DINIZ, Advogado: Dr.



Gilson Rogério Morais Júnior, Agravado(s): CAMIL ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): FEMEPE CAPTURA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Mendes Mugnaini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 2058-13.2011.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MANDI PIZZAS E MASSAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Lauro Malheiros Filho, Advogada: Dra. Débora Reider, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2114-54.2014.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procuradora: Dra. Camila Rocha Portela, Agravado(s): SAMUEL LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): OMNI EMPRESA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 2184-86.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Chrystian Junqueira Rossato, Agravado(s): JOSÉ AUGUSTO MARQUES, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 2265-98.2013.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ROBSON LUIZ JOSÉ DE SANTANA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s) e Recorrente(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CUMULAÇÃO DE PENALIDADES. MULTA POR OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTETATÓRIOS E INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ", por afronta ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por litigância de má-fé. **Processo: ARR - 2268-74.2016.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS, Advogado: Dr. Samuel Carlos Lima, Advogado: Dr. Vinicius Dadald, Agravado(s) e Recorrente(s): JUCIMARA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Decisão: por unanimidade: I- negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e II - não conhecer do recurso de revista adesivo da reclamante, nos termos do art. 997, III, do NCPC. **Processo: AIRR - 2388-09.2013.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): CLEITON VICTOR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): MASSA FALIDA de GSV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Sauer de Arruda Pinto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: Ag-AIRR - 2425-**



36.2012.5.02.0054 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PRO CARE SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Agravado(s): LUCIANE CRISTINA PIRES CARDOSO PEREIRA, Advogada: Dra. Érica Pinheiro de Souza, Agravado(s): MULTISA COOPERATIVA DE TRABALHO EM SAÚDE, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2503-78.2014.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM, Advogado: Dr. Adriana Pereira de Oliveira Taborda, Agravado(s): CAMILA BONIS FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. Gioconda Maria Glória Caballero da Rocha, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogado: Dr. Sérgio Ricardo Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2535-15.2013.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO CENTRAL DO BRASIL, Procurador: Dr. Vincenzo Demetrio Florenzano, Recorrido(s): JAMES ALBERT HANSEN, Advogada: Dra. Janaína de Sousa e Silva, Recorrido(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o segundo reclamado (BACEN) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ele, a pretensão deduzida em juízo. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: RR - 3939-19.2013.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARLI STENGER PUFF, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Recorrido(s): MALWEE MALHAS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 3ª, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento do intervalo intrajornada correspondente ao período de vigência das Portarias MTE nºs 99/2010 e 139/2012, na forma da Súmula 437, I e III, do TST. Valor da condenação que se acresce em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com custas de R\$ 40,00 (quarenta reais). **Processo: ARR - 10007-70.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cruz Ferreira dos Santos, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): RONALDO RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Uedson Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): ALCANA - DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Agravado(s) e Recorrido(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade Solidária. Grupo Econômico" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da terceira reclamada "CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA", diante da falta de comprovação da existência de grupo econômico. **Processo: AIRR - 10060-55.2014.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ivo Marinho de Barros Júnior, Agravado(s): RONALD SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10091-82.2014.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andade Uryñ, Agravado(s): LUIZ JULIÃO DA COSTA, Advogado: Dr. Ronaldo Valverde Macedo, Agravado(s): CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A., Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto,



Advogado: Dr. Ricardo Gonçalves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10171-02.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ MAURICIO DE ANDRADE SOARES, Advogado: Dr. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10374-86.2015.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago de Matos Moregola, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Agravado(s): CARTOLEVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10410-17.2015.5.01.0042 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB, Advogada: Dra. Maria Fernanda Nascimento Silva Castellani, Advogado: Dr. Jackeline Fernandes Marino Maia, Advogado: Dr. Renan dos Santos Costa, Agravado(s): JORGE LUIZ BARBOSA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo César Ozorio Gomes, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10594-91.2015.5.15.0103 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASSA FALIDA de NOROMAQ NOROESTE COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, Recorrido(s): VICTOR NUNES CARDOSO, Advogado: Dr. Cláudia Aparecida Magalhães, Recorrido(s): IMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP E OUTRO, Advogada: Dra. Lorena Pretti Serraglio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Danos morais. Atraso no pagamento das verbas rescisórias. Não configuração", por violação do art. 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Mantido o valor da condenação. **Processo: AIRR - 10644-90.2015.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANÇA, Procuradora: Dra. Aline Petrucí Camargo Monteiro, Agravado(s): LEÔNIDAS MARQUES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Fabio Augusto Lopes, Agravado(s): FFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES - EIRELI, Advogado: Dr. Renato Luís Melo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10717-16.2015.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): AEROPORTOS BRASIL VIRACOPOS S.A., Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Recorrido(s): CRISTIANO GIACOMELI, Advogado: Dr. Wesley Antoniassi Ortega, Advogado: Dr. Jorge Victor Valente Veiga, Recorrido(s): CONSÓRCIO CONSTRUTOR VIRACOPOS, Advogado: Dr. Marcos Pinto da Cruz, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência quanto ao segundo reclamado. **Processo: AIRR - 10735-11.2015.5.03.0147 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANGELS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Agravado(s): JOÃO BATISTA TRISTÃO, Advogado: Dr. Romenio Vítor Pereira, Advogado: Dr. Jean Nobuyuki Hayabusa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10841-39.2015.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROBERTO DOS REIS, Advogado: Dr. Alberto Benoliel, Advogado: Dr. Leo Richard Darmont, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10878-49.2014.5.18.0007 da 18a. Região**,



Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): JULIANA FERREIRA ALVES, Advogado: Dr. Rodolfo Noleto Caixeta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 10889-09.2015.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): EDUARDO FERNANDES DE MATOS FILHO, Advogado: Dr. Orides Francisco dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: AIRR - 10932-66.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): MARCLEIDE LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Júlio César Camargo de Castro, Agravado(s): HOME BREAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10989-48.2013.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BASE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Nagel, Advogada: Dra. Renata de Oliveira Pinho, Advogado: Dr. Fernando Sotto Maior Cardoso, Advogado: Dr. Guilherme Nagel, Agravado(s): EDILSON BELAVER, Advogado: Dr. Jeferson de Santana Muller, Agravado(s): GOLDSZTEIN CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Santos Silveiro, Agravado(s): GEORGE ROBERTO DA SILVA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11022-52.2015.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARA JÉSSICA ALVES DE MORAES, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Campos, Agravado(s): ATENTO BRASIL S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11285-49.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SMB AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gentil de Souza Faluba, Agravado(s): ADMILSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena do Amparo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11321-93.2015.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JENÉZIO JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. José Maria Feres, Advogado: Dr. Nelton José Araújo Ferreira, Advogada: Dra. Ana Luiza Stefani de Moura e Silva Curi, Advogado: Dr. Ricardo Quintão e Silva Feres, Agravado(s): CONSERVADORA INDÁIAENSE LTDA., Advogado: Dr. Antônio Bolina Neto, Advogado: Dr. Daniela Cristina da Costa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 11436-77.2014.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JORGE DE OLIVEIRA AMORIM, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 11472-43.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogada: Dra. Helena de Cássia Rodrigues Carneiro, Advogado: Dr. Guilherme Nascimento Meireles, Embargado(a): HAILTON FARIA PEREIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12029-10.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): LUANDA ISABEL PEREIRA, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Agravado(s): TAKATA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio Cezar Nogueira Fares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12550-49.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ARTUR GARCIA DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13355-37.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): MARIA IOLANDA REGAGNIN PENTEADO E OUTROS, Advogado: Dr. Edmilson Marcelo Ceolim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 17813-57.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Advogado: Dr. Fabricio Alves de Sousa, Recorrido(s): WASHINGTON LUÍS COSTA RODRIGUES, Advogado: Dr. Melquisedec Moreira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 20031-70.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): FABIO CASTRO SIMAO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Mahara Telles Tisatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 20047-48.2014.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DAIANE DA SILVA DECKMANN, Advogado: Dr. Laudir Roque Willers Júnior, Embargado(a): OUTLOOK PROMOÇÕES MERCHANDISING E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Karen Cristina Fortunato, Embargado(a): RECKITT BENCKISER (BRASIL) LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20087-93.2014.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Maria Cristina D'Amico, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Agravado(s): JOÃO ANTÔNIO TORTORELLI, Advogada: Dra. Luciana Farias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "ENQUADRAMENTO SINDICAL. CATEGORIA DIFERENCIADA" para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: ARR - 20094-87.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICIPIO DE PELOTAS, Advogada: Dra. Tatiane Mattos França Böhmer, Advogado: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Agravado(s) e Recorrido(s): HELENA MARIA CARDOSO HARTWIG, Advogado: Dr. Lélia Maria Viégas Sallis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20148-39.2016.5.04.0841 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDSON HILDO MARTINS MELLO, Advogado: Dr. Diego Palhano Strassburguer, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Raphael Ribeiro Bertoni, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 20325-57.2015.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BENTO GONÇALVES DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): DANIEL CARISSIMI, Advogado: Dr. Lino Schutkoski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20639-15.2014.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO SÉRGIO MACIEL DE LIMA, Advogada: Dra. Débora de Martini Callegaro, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PORTO ALEGRE - OGM/POA, Advogado: Dr. Rute de Los Santos Sarmiento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 20758-30.2015.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrente(s): ONIZ DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Martan Parizzi Zambotto, Advogado: Dr. André Friedrich Dorneles, Agravado(s) e Recorrido(s): GEORGEA DELIR DA SILVA MARQUES DE LIMA, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Topanotti, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: ARR - 21091-22.2014.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): RAQUEL MEDEIROS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, modificando a decisão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios; e II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 21537-41.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LINCE – SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Saraiva Gomes, Agravado(s): PAULO ROBERTO MACALÃO DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Vanessa da Silva Vieira Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 22600-77.2009.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ALLENIR DE FREITAS FINOTTI, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Embargado(a): DADALTO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Juliana Vieira Machado Garcia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 24850-04.2015.5.24.0066 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MONTEVERDE AGRO-ENERGÉTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): NIVALDO NUNES DIAS, Advogado: Dr. Diego da Rocha Aidar, Advogado: Dr. Margarida da Rocha Aidar, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL" para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: RR - 37000-09.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUZIA GOMES, Advogado: Dr. José Antônio Vieira Alves, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Marise Beraldes Silva Dias Arroyo, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:**



AIRR - 44800-93.2005.5.15.0035 da 15a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOMÊNICA APARECIDA AURELIANO, Advogado: Dr. Luciano Landini de Lima, Agravado(s): S. TREVISAN CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Bertogna Júnior, Agravado(s): CÉSAR HENRIQUE TREVISAN, Agravado(s): MARIA ZÉLIA RIBOLLI TREVISAN, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 76200-39.2007.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LANXESS - INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E PLASTICOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo Machado Oliveira de Barcellos, Advogada: Dra. Adriana Camurca Félix, Advogado: Dr. Daniel Ybara de Olivera Ribeiro, Agravado(s): JOSUE TEIXEIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Ney Cacim, Advogado: Dr. Paulo César Guimarães Cerqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81400-54.1999.5.05.0342 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANOELITA SOUZA REIS, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SENTO-SÉ, Advogado: Dr. João Batista Dias da França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 85100-43.2009.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Agravante(s): MARIA CELIA FERREIRA NEVES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): OS MESMOS, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jailton Dantas de Oliveira, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00; III - sobrestar o julgamento do agravo interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 120700-57.2007.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Walter Parente de Andrade, Agravado(s): CICERO VIEIRA SOARES, Advogada: Dra. Lílian Cristiane Akie Bacci, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 128100-50.2007.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Adriana Queiroz de Carvalho, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): DEGUST REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Recorrido(s): MARCOS SCHMAEDECKE, Advogado: Dr. Antenor Fadini, Recorrido(s): LEODOCIR LUIZ SCHMAEDECKE JÚNIOR, Advogado: Dr. Alessandro Deusdeth Chaves Fadini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, parágrafo único, do Decreto-lei nº 1.569/77 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir na análise da prescrição à luz do referido dispositivo legal. **Processo: Ag-AIRR - 131075-40.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s): GEOVANNA RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Josman Lopes Cirilo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 131187-49.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO,



Procurador: Dr. Bruno Benevides Duarte Leite, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA DA SILVA, Advogado: Dr. Roberto Germano Bezerra Cavalcanti Júnior, Recorrido(s): TREVO SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada (INFRAERO) da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, julgando improcedente, em relação a ela, a pretensão deduzida em juízo. **Processo: ED-ED-RR - 135900-63.2008.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: JOCELI CRISTINA LEME, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, reconhecendo a omissão havida no acórdão embargado, imprimir-lhes efeito modificativo, para esclarecer que o provimento dado ao recurso de revista quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. APOSENTADORIA POSTERIOR À SUPRESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS APOSENTADOS. EMPREGADA ADMITIDA ANTES DO ACORDO COLETIVO QUE ESTABELECEU A NATUREZA INDENIZATÓRIA DA PARCELA E DA ADESÃO DA CEF AO PAT" é para determinar: a) integração da parcela auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante, nos mesmos valores e percentuais de reajuste pagos aos empregados da ativa, parcelas vencidas e vincendas, inclusive o décimo terceiro salário, a contar da aposentadoria; b) ante a natureza salarial do auxílio-alimentação, deferir os reflexos em férias, acrescidas do terço constitucional, 13º salários, horas extras, licenças-prêmio, adicional por tempo de serviço, APIPs e RSR, a serem apuradas em liquidação de sentença. **Processo: ARR - 143800-63.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): EDSON ROBERTO LEONEVES, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s) e Recorrente(s): S.A. STEFANI COMERCIAL, Advogado: Dr. Richard Garavello, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 145900-87.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): DAMARIS SIMÕES DA SILVA, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 151100-70.2008.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE, Advogada: Dra. Renata Alvarenga Fleury Ferracina, Advogada: Dra. Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 196600-03.2009.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): NATALINA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 274600-56.2009.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SÔNIA REGINA COLOMBINI, Advogada: Dra. Gislândia Ferreira da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. NATUREZA JURÍDICA. INTEGRAÇÃO À BASE DE CÁLCULO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA", por contrariedade à OJ Transitória 51 e à OJ 413, ambas da SBDI-1 do TST. No mérito, dar-lhe provimento para determinar: a) integração da parcela auxílio-alimentação na complementação de aposentadoria da reclamante, nos mesmos valores e percentuais de reajuste pagos aos empregados da ativa, parcelas vencidas e vincendas, a contar da aposentadoria; b) ante a natureza salarial do auxílio-alimentação, deferir os reflexos em férias, acrescidas do terço constitucional, horas extras, licenças-prêmio, adicional por tempo de serviço, licenças-prêmio, APIs, descanso semanal remunerado (observando-se as normas coletivas), a serem apuradas em liquidação de sentença. Determina-se, ainda, seja observada a prescrição trintenária em relação à incidência do FGTS sobre o auxílio-alimentação pago durante o contrato de trabalho. Indeferidos os honorários advocatícios, tendo em vista que não preenchidos os requisitos da Súmula 219, I, do TST. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação. **Processo: AIRR - 1000604-76.2015.5.02.0473 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Lenita Leite Pinho, Procuradora: Dra. Sueine Patrícia Cunha de Souza, Agravado(s): BERNADETE DA SILVA CRUZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Claudemir Celes Pereira, Agravado(s): L P BORGES CIMINO LIMPEZA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001267-58.2015.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gabriel da Silveira Mendes, Agravado(s): MARIA APARECIDA FRUTUOSO, Advogado: Dr. Tiago Alves Conceição, Agravado(s): MULT FUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: RR - 27-75.2016.5.09.0121 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SEBASTIÃO GUIMARÃES FILHO, Advogado: Dr. Osni José Zorzo, Recorrido(s): PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Robson Luiz Giollo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: Ag-AIRR - 61-93.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Márcio Santiago Pimentel, Agravado(s): NERALDO MASCARENHAS CARNEIRO, Advogado: Dr. Ivo Gomes Araújo, Advogado: Dr. Arthur Pedreira Franco de Castro, Advogado: Dr. Tony Valério Santos Figueiredo, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Gilberto Tramontin de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 160-53.2015.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Antônio Saboia de Melo Neto, Procurador: Dr. Daniel Cordeiro Peracchi, Agravado(s): NEDY SOUZA MORAES E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio de Souza Miralha Pingarilho, Agravado(s): ALVORADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 206-04.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Dr. Raquel Fonseca da Costa, Agravado(s): ANDRÉ DA FONSECA PINTO, Advogado: Dr. Leonardo de Araújo Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CONSELHOS E



ORDENS DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL E ENTIDADES COLIGADAS E AFINS DO DISTRITO FEDERAL - SINDECOF, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 208-08.2015.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): OTHIL IMPORTADORA DE FRUTAS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Henrique Nascimbeni Rigolino, Recorrido(s): ADELVAN RODRIGUES SEPULVIDA, Advogado: Dr. Tiago Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada por violação ao art. 74, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, para os fins do artigo 74, § 2º, da CLT, seja considerado apenas o estabelecimento em que Reclamante trabalhou, e, verificada a quantidade de empregados que nele trabalham, julgue a pretensão referente às horas extras. **Processo: ARR - 236-79.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): EXPEDITO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Antônio Cardin, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 236-72.2016.5.14.0002 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gustavo Gonçalves Gomes, Agravado(s): ALCÍVIADES MENDEZ MOSQUEIRA, Advogada: Dra. Ana Lúcia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 247-18.2014.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Knijnik, Advogado: Dr. Bráulio da Silva de Matos, Agravado(s): JOÃO LUIZ GOMES, Advogado: Dr. Paulo Cezar Lauxen, Agravado(s): VIA UNO S.A. - CALÇADOS E ACESSÓRIOS, Advogado: Dr. Laurence Bica Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 298-81.2014.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDSON LIMA, Advogado: Dr. Sidney Manoel do Carmo, Agravado(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IBIRAPUERA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 409-27.2016.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): IRANEIDE LOPES DOS SANTOS, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 464-86.2014.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): SOCIEDADE AMIGA E ESPORTIVA JARDIM COPACABANA, Advogada: Dra. Leyla Jesus Tatto, Advogada: Dra. Luana Carvalho Tato, Agravado(s): JOEL BEZERRA DA SILVA NETO, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Advogado: Dr. Evandro Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Prejudicado o exame do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante; **Processo: ED-ARR - 468-41.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICA S.A - ESCELSA, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO SOARES, Advogado: Dr. Raphael Maleque Felício, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Embargado(a): ABF - ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Wéliton Róger Altoé, Decisão: por



unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 487-11.2015.5.09.0020 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SARA NOVAIS DO VALE, Advogado: Dr. Nelto Luiz Renzetti, Advogado: Dr. Carlos Anselmo Correa Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CANÇÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Márcio Ariovaldo Felício Garcia, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante; e II - não conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas. **Processo: AIRR - 549-14.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSUÉ VIEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Sonia Maria Almeida Dammenhain zanatta, Agravado(s): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 553-64.2013.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompilio, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): SANDRA FERREIRA DA ROCHA, Advogada: Dra. Daniela Cezar Pinheiro Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 559-03.2011.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA- INFRAERO, Advogada: Dra. Luzyara de Karla Felix, Agravado(s): ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTES DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Samuel Pércles de Saraiva Sampaio Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 607-45.2015.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JADIR RIBEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Marielza Fornaciari Bloot, Advogada: Dra. Gianni Vaneska Gatti Felix, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento das partes e não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante. **Processo: AIRR - 650-23.2014.5.15.0096 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JUND MONTAGENS DE GALPÕES LTDA., Advogado: Dr. Régis Leandro Sales da Silva, Agravado(s): FRANCISCO ADAILDO PAIXÃO, Advogado: Dr. João Paulo de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 693-47.2011.5.01.0033 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): WAGNER CARVALHO SOARES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AgR-AIRR - 745-44.2015.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Patricia Lobo da Rosa Borges, Agravado(s): MARIA DA PAZ NASCIMENTO FERNANDES, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 783-39.2014.5.10.0861 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): WILSON PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Arcedino Concesso Pereira Filho, Agravado(s): ENECOL CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ciro Bovo, Advogado: Dr. Ataul Corrêa Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 797-**



75.2014.5.09.0303 da 9a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Agravado(s): CABRAL PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA., Advogado: Dr. Abel João Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 847-02.2016.5.12.0060 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ALLAN GABRIEL LIZ DE JESUS, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Agravado(s) e Recorrido(s): SUDATI PAINEIS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Araújo Anghinoni, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença, no ponto; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1041-98.2015.5.09.0325 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SABARALCOOL S A ACUCAR E ALCOOL E OUTROS, Advogado: Dr. Emanuel Humberto de Oliveira Bueno, Advogado: Dr. Ricardo Luís Lopes Kfourri, Agravado(s): ADELINO DIAS E OUTROS, Advogado: Dr. Kelly Cristina Martins, Advogado: Dr. Nilson Roberto Custódio, Advogado: Dr. Renato Ricardo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1056-29.2015.5.12.0052 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JORGE ANGELO CORRENTE, Advogado: Dr. Rafael Francisco Cardoso, Recorrido(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Odacira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "CONDENAÇÃO EM PARCELAS VINCENDAS", por violação ao art. 323 do NCPC e, no mérito, dar-lhe provimento para incluir as parcelas vincendas relativas às horas extras e ao adicional de periculosidade na condenação, enquanto subsistirem as condições que constituem a obrigação; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: ED-AgR-AIRR - 1085-37.2014.5.05.0011 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONQUEST PNEUS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): GILDÁSIO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Silvana Matos Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1111-59.2015.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): MEDABIL INDÚSTRIA EM SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Agnaldo Fábio Lavall, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1120-55.2012.5.05.0661 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Reinaldo Pettengill Filho, Advogada: Dra. Luana Almeida de Oliveira, Agravado(s): CONSÓRCIO METRO AMBIENTE ITATIAIA, Advogada: Dra. Camilla de Moura Cícero Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1203-51.2016.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): CLÁUDIO COSTA DA SILVA, Agravado(s): LIDAN - COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Samuel Weber Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1216-58.2014.5.06.0019 da 6a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SER EDUCACIONAL S.A., Advogado: Dr. Gilberto Freire Calado, Advogado: Dr. Gabriela Silva Albuquerque Melo, Agravado(s): CARLOS ANTÔNIO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Rossana Carneiro Campelo Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1246-69.2013.5.06.0006 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Agravado(s): LEONARDO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Max José Pinheiro Júnior, Agravado(s): CAEL - COELHO DE ANDRADE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Gercélia Barbosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1248-47.2015.5.06.0013 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RECIFE, Procuradora: Dra. Ana Carolina Cardoso Lobo Ribeiro, Agravado(s): LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Dilma Pessoa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1329-75.2015.5.06.0019 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES PORTUÁRIOS AVULSOS EM CAPATAZIA E NO COMÉRCIO ARMAZENADOR NO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogada: Dra. Eli Ferreira das Neves, Agravado(s): PAULO AURELIANO FERREIRA, Advogado: Dr. Reginaldo Ferreira de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 1359-89.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marcos Tubino Bortolan, Agravado(s) e Recorrido(s): JORGE ANDERSON DA ROCHA ZOLLIM, Advogado: Dr. Eduardo Echevengúá Toscani, Agravado(s) e Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: ED-RR - 1425-49.2013.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: LÁZARO SEBASTIÃO RAMOS, Advogado: Dr. Cláudia Cristina Bertoldo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Embargado(a): ROMASI CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Dra. Maria Augusta Padovani Tonim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1433-92.2014.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Dra. Giselle Rodrigues Cattanio, Agravado(s): GLEISON CASTRO DE SOUZA, Advogada: Dra. Gilvana Rodrigues Pereira, Agravado(s): CONSTRUTORA BITENCOURT LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: ED-ARR - 1450-79.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): MIRNE LADEIA FRANCO E LOYOLA, Advogado: Dr. Emílio Antônio Guimarães Souza, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1504-95.2016.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora:



Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): DRYELLE CAROLYNE SILVA LO, Advogada: Dra. Paula Rafaela Palha de Souza, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1631-12.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO, TECNOLOGIA, EDUCAÇÃO E CULTURA - SETEC, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Advogada: Dra. Rejane Oliveira Amorim, Agravado(s): CARLA CAVALCANTE ALEXANDRE, Advogada: Dra. Bruna Almeida de Moraes, Advogado: Dr. Wesley Ricardo Bento da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO PROFESSOR DE PLACIDO E SILVA, Advogada: Dra. Márcia dos Santos Barão, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ALVORADA SGAN 916, Advogado: Dr. Fabrício Tapxure Scaramuzza, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO ANTÔNIO LUÍS E OUTRA, Advogada: Dra. Gabriela Maria da Silva Pinheiro, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de deserção arguida em contraminuta para não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1638-24.2014.5.06.0022 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ROGÉRIO MELO TAVARES, Advogado: Dr. João Esberrad Beltrão Lapenda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Valbênia Chaves Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1723-18.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Malta Filho, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Embargado(a): CAMILA SILVA MOTA, Advogado: Dr. Felipe Dadalto Tatagiba, Embargado(a): VIVA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1811-98.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ELEGTON PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Advogado: Dr. Felipe Luiz Teicofski Amaral, Advogado: Dr. Omar Sfair, Advogado: Dr. Roberto Strauch, Agravante(s): ORMEC ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Angelita Ecker Ferreira Alandt, Advogado: Dr. Luiz André Beckhauser, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 1812-05.2013.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): ERIK JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1845-10.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ALINE MENDES CORREA, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Embargado(a): AUTO POSTO MEDITERRÂNEO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Flor Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1863-47.2014.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius de Carvalho Rezende Reis, Agravado(s): ÂNGELO MOREIRA, Advogado: Dr. Gabriel Santos Lemos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1927-45.2015.5.08.0125 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BELÉM BIOENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Aline de Fátima Martins da Costa, Agravado(s): ROSA & QUIRINO LTDA., Agravado(s): R. Q. SILVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, Agravado(s): JOÃO MOREIRA



DA SILVA, Advogado: Dr. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha L. da Silva, Advogado: Dr. Diorgeo Diovanny Mendes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1960-23.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): AUGUSTA PARK HOTÉIS LTDA, Advogado: Dr. Maurício L. Azevedo Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1975-10.2014.5.02.0059 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SPRINK SEGURANCA CONTRA INCENDIO LTDA, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s): CÁSSIA CHIZZOLINI, Advogada: Dra. Carolina Cavalcanti da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2088-92.2013.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESPÓLIO de FELÍCIO FERNANDES, Advogado: Dr. Cláudio Capato Júnior, Agravado(s): ISAIÁS CÉSAR MACEDO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): JOSÉ BOSCO SENDRETI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2089-40.2014.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Procuradora: Dra. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Recorrido(s): JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que as gratificações em que leis instituidoras vedem as suas integrações no cômputo de qualquer vantagem pecuniária sejam excluídas da base de cálculo da parcela "sexta-parte". **Processo: ED-RR - 2324-78.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Embargante: JOAQUINA TOLENTINO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio da Cunha, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - acolher os Embargos de Declaração da Reclamada para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, fixar o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a título de custas processuais, a cargo da Ré, calculadas sobre o valor ora rearbitrado à condenação de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); II - rejeitar os Embargos de Declaração da Reclamante. **Processo: AgR-AIRR - 2371-35.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linne Neto, Advogado: Dr. Henrique William Bego Soares, Agravado(s): VICENTE VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 2477-04.2015.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Luís Carlos de Paula e Sousa, Embargado(a): FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Kelma Souza Lima, Embargado(a): JM SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2696-36.2013.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogada: Dra. Denise Ramos Correia,



Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Agravado(s): JOSÉ CLÁUDIO BRAZ, Advogada: Dra. Adriane Fortes Souza Jales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 3037-40.2012.5.02.0032 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PEGGY BECAK, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Agravado(s): HERSZ JOSEF AJZMAN E OUTRA, Advogado: Dr. Jairo Haber, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 4237-85.2016.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: BARDOLY RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogada: Dra. Isadora Costa Caldas, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Advogada: Dra. Cristiane Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 7047-67.2015.5.04.0000 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. José Vicente Filippou Siczkowski, Advogado: Dr. Paulo Francisco Fontes, Recorrido(s): ESPÓLIO de AIRTON MIGUEL DE LIMA MELO, Advogado: Dr. Lucila Beatriz Abdallah Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC de 1973. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10010-62.2015.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ARIIVALDO DE MORAES, Advogado: Dr. Adriano Diello Peres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 10018-04.2012.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: RAIZEN ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alessandro Del Col, Procuradora: Dra. Andalessia Lana Borges, Procuradora: Dra. Rayanne Batista Euclides, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 10030-20.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA CERRADAO LTDA, Advogado: Dr. Fábio Luiz Pereira da Silva, Advogado: Dr. João Henrique Hulsen do Nascimento, Advogado: Dr. Tiago Coutinho Torres, Advogado: Dr. Jhonnys Dias Diniz, Advogado: Dr. Bruno Fernandes Minari, Agravado(s) e Recorrido(s): ERICK HENRIQUE DINIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: RR - 10062-71.2015.5.15.0086 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Rodrigo Pinheiro, Procurador: Dr. Marcelo Alves Amorim, Recorrido(s): NANCY HELENA ARAÚJO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maicira Baena Alcalde Pereira de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PROFESSOR - JORNADA DE TRABALHO - EXTRACLASSE - HORAS EXTRAS", por violação ao art. 320 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras e reflexos, decorrentes da atividade extraclasse. **Processo: ARR - 10161-36.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s) e Recorrido(s): SAMUEL JOSÉ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Mateus Felipe José Alvares Moraes, Advogado: Dr. Amanda Batista Galhardo Salatini, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada; e II - negar provimento ao Agravo de



Instrumento da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 10284-57.2015.5.12.0010 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SANCRIS LINHAS E FIOS LTDA, Advogado: Dr. Patrick Scalvim, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Manolo Aurélio Bedin Keller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10474-61.2016.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): CAIO CÉSAR DE ARAÚJO MONTEIRO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10651-67.2015.5.01.0049 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PAULO CESAR DIAS LIMA JÚNIOR, Advogado: Dr. Milton Moraes Martins, Agravado(s): ACCM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Mara Lúcia da Costa Elias Felipe da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 10704-29.2014.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARION APPEL, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Recorrido(s): LAMY QUÍMICA LTDA., Recorrido(s): FRANCIELE DUTRA JORGE FAGUNDES, Advogado: Dr. Mauro Cezar Ceccopieri, Advogada: Dra. Carla dos Santos Ceccopieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LIV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, reconhecida a condição de terceiro da Embargante, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 10804-44.2014.5.15.0147 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMERCIAL FRANGO ASSADO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Faga Percequillo, Recorrido(s): RAQUEL PEREIRA VIEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Daniele Lima Amador Loyolla Elyseu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a rescisão indireta do contrato de trabalho e restabelecer a sentença no tópico. **Processo: RR - 10918-38.2015.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): EUCATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Recorrido(s): DANILO FERNANDO MIQUELIN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lourenção, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas deferidos na condenação; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 10978-76.2015.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A., Advogada: Dra. Maria Clara Rezende Roquette, Advogada: Dra. Alynny Karla Ribeiro, Recorrido(s): PABLO PADOVANI ROCHA, Advogada: Dra. Fabieni Estanislau de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema RECURSO ORDINÁRIO - CUSTAS PROCESSUAIS - COMPROVANTE BANCÁRIO DE PAGAMENTO - CONVÊNIO STN - DESERÇÃO - NÃO CONFIGURAÇÃO", por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do Recurso Ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito,



como entender de direito. Prejudicado o exame do restante do recurso. **Processo: RR - 11079-21.2015.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procuradora: Dra. Marina Meirelles Leite Formica, Recorrido(s): LUÍS JOAO SOARES DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Cláudia Borges Rosa, Advogada: Dra. Mary Kiyoko Kunihiro, Recorrido(s): CAMARGO CAMPOS S.A. - ENGENHARIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Jakislene Aparecida de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir a responsabilidade subsidiária do Município de Campinas. **Processo: Ag-AIRR - 11093-12.2015.5.15.0027 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ÁLVARES FLORENCE, Advogado: Dr. Vicente Augusto Baiochi, Agravado(s): APARECIDO PESTANA, Advogado: Dr. Bruno Teixeira Gonzalez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11101-13.2014.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SIMARIDA COMERCIAL DE MODAS LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): DANIELE MATTOS RANGEL, Advogado: Dr. Ricardo Motta Vaz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11204-06.2014.5.15.0035 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Daniel Segatto de Sousa, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Agravado(s): LUÍS EDUARDO DA SILVA ZONARO, Advogada: Dra. Luiza Teresa Smarieri Soares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Jamille Fernandes Ferreira Soubihe, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11341-54.2015.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Diana Marques de Lima, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): ADRIANA DE FÁTIMA CORREIA TOMÉ NICOLAU, Advogado: Dr. Sani Anderson Mortais, Embargado(a): SAVESP SEGURANÇA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 11533-43.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MANUEL JEREMIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Alison Montoani Fonseca, Advogado: Dr. Marcos Gonçalves e Silva, Recorrido(s): COSMETAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Augusto Corrêa Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 818 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a desnecessidade da apresentação de demonstrativo numérico de diferenças de adicional noturno pelo Reclamante, determinar o retorno dos autos à origem, a fim de que prossiga no exame do tema, como entender de direito, procedendo ao cotejo dos registros de horário de trabalho com os recibos de pagamento constantes dos autos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11536-17.2014.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICIPIO DE SALTO, Advogado: Dr. Samuel Plínio Duarte Christofolletti, Advogada: Dra. Mônica Venâncio dos Santos, Embargado(a): PAULINO MEDEIROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11643-19.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E



PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): HOLLAR CAFFAGNI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 12115-05.2014.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS, Procuradora: Dra. Amanda De Nardi Duran Carbinatto, Agravado(s) e Recorrido(s): TIAGO JOSÉ RIBEIRO, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s) e Recorrido(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, no ponto; dele conhecer quanto à "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA DO ENTE PÚBLICO", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária. **Processo: Ag-AIRR - 12485-79.2014.5.15.0137 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ADEMIR APARECIDO MULA BARBOSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12536-65.2015.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): GERALDO PELISSARI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 16863-48.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, Procuradora: Dra. Carmen Feitosa Soares, Recorrido(s): MARIA FREIRE DE BARROS, Advogado: Dr. Cosmo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 17000-33.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Recorrido(s): MARIA DOS REIS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Eduardo do Nascimento Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ARR - 17600-76.2007.5.01.0441 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Bárbara Gomes Navarro Pontes, Agravante(s) e Recorrido(s): ADMIR ECARD, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista do Banco do Brasil no tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - EQUIPARAÇÃO SALARIAL - INTEGRAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - AUSÊNCIA DE ERRO MATERIAL - PRECLUSÃO PRO JUDICATO", por violação ao art. 463 do CPC/73 (art. 494 do NCPC) e, no mérito, dar-lhe provimento para anular o julgamento realizado consubstanciado no acórdão de fls. 512/514 e torná-lo sem efeito; julgar prejudicado o exame dos demais tópicos do recurso; II - julgar prejudicado o Recurso de Revista a PREVI. **Processo: ARR - 20087-04.2015.5.04.0781 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA LANGUIRU LTDA., Advogado: Dr. André Roberto Mallmann, Agravado(s) e Recorrido(s): IZOLDE TEREZINHA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Camila Spiekermann, Advogado: Dr. Jorge Luiz Garcez de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de



Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os honorários advocatícios da condenação; e II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 20282-59.2014.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA., Advogada: Dra. Marina de Castro Carvalho Cury, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Recorrido(s): NAEL RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: ARR - 20294-92.2015.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO VOTORANTIM S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s) e Recorrido(s): LIGIANI DE OLIVEIRA MESCK, Advogado: Dr. Jean Marcel Elias, Agravado(s) e Recorrido(s): CREDSINOS INTERMEDIações DE NEGÓCIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Lúcio Moog Ely, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC/73 - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC/73; dele não conhecer quanto aos outros temas; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 20345-74.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Elizabeth Fehrle do Valle, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pôrto Pacheco, Agravado(s) e Recorrido(s): VILSON DA ROSA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Amanda Francos de Quadros, Advogada: Dra. Carla Graziela Machado, Advogado: Dr. Glauco dos Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20360-89.2015.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: NEVTON DA SILVA GOMES, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Embargado(a): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 20441-57.2015.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Recorrido(s): ANDRÉIA REGINA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Dr. Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 20720-40.2015.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): BANCO BMG SA, Advogado: Dr. Marcus Oliver Barcelos dos Santos, Recorrido(s): LUIGI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Luma Hertzog Fernandes de Souza Spina, Recorrido(s): JOSELAINÉ PATRÍCIA DE MOURA MELLO, Advogado: Dr. Jeferson Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; dele não conhecer no outro tema. **Processo: ARR - 21204-16.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Paula Ferreira Krieger, Agravado(s) e Recorrido(s):



CARLOS ANDERSON CACHOEIRA, Advogado: Dr. Alceu Dall'Agnol, Advogado: Dr. Deivis Antonello Cardoso da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Advogado: Dr. Cinara Toth Marques, Decisão: por unanimidade: I - por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento do segundo Reclamado. **Processo: RR - 21297-06.2014.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Recorrido(s): ROSSANA SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Latifa Satte Alam Senna, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ARR - 24289-65.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrente(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s) e Recorrido(s): RICARDO ROGER VASCONCELOS PARADEIRO, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao art. 39 da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização de todos os créditos trabalhistas deferidos na condenação. **Processo: Ag-AIRR - 35540-40.2007.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Clovis Martins Ferreira, Procurador: Dr. Rafael Carra de Azambuja, Agravado(s): ALEXANDRE LEANDRO SEIXAS, Advogado: Dr. Thiago Santos Ribeiro, Advogada: Dra. Lílian Mara Ferreira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO A CIÊNCIA E A CULTURA - UNESCO, Procuradora: Dra. Ana Cecília Lapenda Farinha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 43500-47.2010.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rogério Bermudes Musiello, Agravado(s) e Recorrente(s): LILIA MARIA ROSSI ZACHE TINELLI, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado; II - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; III - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tópico "PROGRAMA DE DESLIGAMENTO DE EMPREGADOS COM TRINTA OU MAIS ANOS DE SERVIÇO E ELEGÍVEIS À APOSENTADORIA - PLANO DE AFASTAMENTO ANTECIPADO VOLUNTÁRIO - DISCRIMINAÇÃO EM RAZÃO DA IDADE - LEI Nº 9.029/95 - REMUNERAÇÃO EM DOBRO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL" por violação ao artigo 4º, caput, II, da Lei nº 9.029/95, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para converter a ordem de reintegração da Reclamante em indenização correspondente ao dobro da remuneração do período de afastamento até a data da prolação do acórdão regional, conforme ao inciso II do artigo 4º da Lei nº 9.029/95 e à Súmula nº 28 do TST, compensados os valores recebidos quando da adesão ao PAAV (Plano de Antecipação de Afastamento Voluntário), devidamente corrigidos; IV - não conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tópico "DISPENSA DISCRIMINATÓRIA - DANOS MORAIS - QUANTUM". **Processo: RR - 65300-98.2009.5.04.0601 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RS - FIDENE, Advogado: Dr. Lauro Antônio Pasche, Advogado: Dr. Alex Rodrigo Reichert, Recorrido(s): ARLINDO JESUS PRESTES DE LIMA, Advogado: Dr. Adriane Hanke, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC de 1973. **Processo: AIRR - 82092-86.2014.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): NORTE BRASIL TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Charles Baccan Júnior, Agravado(s): FRANCISCO ÍTALO ALVES FERNANDES, Advogado: Dr. Higor Penafiel Diniz, Agravado(s): SANDEN INDÚSTRIA E MONTAGEM ELETROMECÂNICA LTDA., Advogada: Dra. Luana da Cunha Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 83200-50.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s) e Recorrente(s): INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IOPEs, Advogada: Dra. Anelise Vargas André Moura, Agravado(s) e Recorrido(s): NAYSON DA COSTA SOUSA, Advogado: Dr. José Rogério Alves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da primeira Reclamada para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da segunda Reclamada. **Processo: AIRR - 210900-33.2002.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EVERALDO DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Ivanir Cortona, Agravado(s): BRASTUBO - CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A., Advogada: Dra. Jacqueline D'Ávila Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1000243-18.2015.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALEXANDRE FERREIRA NOGUEIRA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EVA KAR TRANSPORTE EXECUTIVO LTDA., Advogada: Dra. Dulcinéa Aparecida Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1001539-70.2013.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Advogada: Dra. Simone Ramalho, Agravado(s): ADÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 5-26.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMILA MARQUES DA CRUZ BARBOSA, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6-45.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAREX CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Henrique Andrade Alvarenga, Advogada: Dra. Fernanda de Almeida Amaral, Agravado(s): JOSUÉ MATOS DA SILVA, Advogada: Dra. Rebeca Indira Oliveira Barreto, Agravado(s): MINERAÇÃO FAZENDA BRASILEIRO S.A., Advogada: Dra. Maria da Graça Montalvão Andrade, Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Advogada: Dra. Ana Cristina Pacheco Costa Nascimento Meireles, Advogado: Dr. Maitê Prieto Garcia de Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7-34.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): OSELIA LIMA DE ALENCAR, Advogada: Dra. Maria Rosiane Silva de Melo, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada M.M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME. **Processo: AIRR - 16-66.2016.5.14.0425 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): ALDENIRA ARRUDA DE SOUZA, Advogada: Dra. Gersey Silva de Souza, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 46-75.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Agravado(s): WILLIAN ROBERTO KIKUCHI, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 48-89.2011.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogado: Dr. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s) e Recorrido(s): DENISE LEITE CHAVES E OUTROS, Advogada: Dra. Marise Helena Laux, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do executado quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do executado quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável", por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 89-65.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): LEONILSON DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. Maria Rosiane Silva de Melo, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 94-30.2014.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA, Procurador: Dr. Guilherme Mazzoleni, Agravado(s): PAULO ANDRÉ FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Agravado(s): AV2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida denominação da parte agravada AV2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP. **Processo: AIRR - 109-09.2016.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Izabeli Dombroski, Agravado(s): EVERSON LUIZ DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. Geraldo Almeida Santos, Agravado(s): MARTINS ENGENHARIA CIVIL LTDA., Advogada: Dra. Valdinir Kubaski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 112-37.2015.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Leandro Perdigão Nogueira, Agravado(s): MARIA ELZA FONSECA, Advogada: Dra. Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 140-**



32.2011.5.02.0466 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Agravado(s): GERALDO INÁCIO DA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Macedo Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 192-39.2015.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): LUIZ FERNANDO SILVERIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleimar Ferreira Ribeiro, Agravado(s): INSPECTORATE DO BRASIL INSPEÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 207-29.2016.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): SANDRA PEREIRA LIMA, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento, apenas quanto à questão alusiva ao valor arbitrado ao dano moral, para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 211-63.2016.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): M M C PANIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriane Nunes de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda Cecilia Ferreira Angelo, Agravado(s): JÚLIO AMÉRICO VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Armando Fernandes Garrido Filho, Advogada: Dra. Juliana Garrido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Fica prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 218-66.2015.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA CRISTINA ZANATA MAIO, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO PARANÁ - SICREDI E OUTROS, Advogado: Dr. Blas Gomm Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228-94.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VILMA HONÓRIO DANTAS, Advogado: Dr. Luís Pereira Lima Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elcio Aguiar de Godoy, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Fernando Roberto Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação nos nomes das partes VILMA HONÓRIO DANTAS e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. **Processo: AIRR - 233-78.2014.5.02.0372 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO JORGE DA CUNHA XAVIER, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246-17.2015.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SILVEIRA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): SILVESTRE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 279-20.2013.5.04.0381 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CALÇADOS BEBECÊ LTDA., Advogado: Dr. Gino Rafael Volkart, Agravante(s) e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Agravado(s): CALÇADOS RAMARIM LTDA., Advogado: Dr. César Augusto Silva, Advogado: Dr. Fátima Teresinha de Leão, Agravado(s): NEUSA CLARENI GONÇALVES, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): MARLANER CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Elenice Inês Dreher, Agravado(s): ADEMIR ANTÔNIO DA SILVA ATELIER - ME, Agravado(s): USAFLEX - INDÚSTRIA & COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Alexandre Keller, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela quinta reclamada e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela terceira reclamada e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: RR - 305-77.2014.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Recorrido(s): MARIA VALMIRA FÉLIX DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcio Franklin Gurgel Martiniano, Recorrido(s): PETROGÁS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Lins Wanderley Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio Grande do Norte. **Processo: AIRR - 364-37.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE. **Processo: AIRR - 380-84.2011.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HEITOR EMERSON NASCIMENTO MANSAN, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Advogado: Dr. Miriam Aparecida Gleria Gnann, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO - CMTU, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues da Costa, Advogada: Dra. Marina Pinto Giorgi, Advogado: Dr. Fabio Diogo Zanetti, Advogada: Dra. Francismara Tumiate, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 387-24.2013.5.06.0145 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogada: Dra. Michelly Emília Farias Pedrosa, Agravado(s): FEDEX BRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Anna Carolina Barros Cabral da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 390-89.2014.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Agravado(s): LUCIANO LANGER ERMANTRAUT, Advogado: Dr. Wilmar Alvino da Silva, Advogada: Dra. Carolina Borges Cordeiro, Advogado: Dr. José Mauro Langer, Agravado(s): BRANDL DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Maurício Pepe De Lion, Advogada: Dra. Ana Amélia Mascarenhas Camargos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema relativo à responsabilidade subsidiária, para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 469-47.2016.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria



da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): NISLEIDE VANESSA PEREIRA DAS NEVES, Advogada: Dra. Caroline Vasconcelos de Oliveira Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 477-68.2015.5.02.0017 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): LEONARDO CUSTÓDIO RIBEIRO, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Advogada: Dra. Izabel Cristina dos Santos Rubira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe parcial provimento somente quanto ao tema "Juros de Mora. Fazenda Pública", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 507-35.2014.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ CLÁUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Sávio Delano Vasconcelos Pereiro, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 583-04.2013.5.04.0871 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RITMO LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. José Newton Zachert Bianchi, Advogado: Dr. Simone Fonseca Esmanhotto, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Paulo Molinari de Souza, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 599-12.2015.5.06.0101 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Leonardo Santana da Silva Coêlho, Agravante(s) e Agravado(s): EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Araújo Tavares Neto, Agravado(s): RUBEM ALVES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Advogada: Dra. Evangelina Pacifico das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 626-68.2016.5.08.0015 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO NAZARENO BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Advogado: Dr. Marco Antônio da Silva Pereira, Advogado: Dr. Rone Miranda Pires, Agravado(s): VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO, Advogado: Dr. Juliana Maria Mileo Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 640-84.2015.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ORLANTILDES SANTOS PEREIRA, Advogado: Dr. Lucas Santos Miranda, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Vilomar Caldas Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 672-44.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JULIANA CASTILHO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Decisão: por unanimidade: a) conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pela



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

reclamante por violação do art. 384 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento do intervalo previsto no referido dispositivo, acrescido do adicional legal e reflexos, sempre que houver extrapolação da jornada contratual, independentemente do tempo da sobrejornada. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 678-82.2016.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Advogado: Dr. Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): MARCILENE HENRIQUE FREIRE, Advogado: Dr. João Daibes de Campos Júnior, Agravado(s): AMBIENTE CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 685-36.2012.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): SIDILÉIA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Donizete do Carmo Andrade, Agravado(s): ALEXANDRE GONÇALVES DE VASCONCELLOS, Agravado(s): ANTÔNIO SÉRGIO SALVADOR DOS SANTOS, Agravado(s): BELMIRO DE FIGUEIREDO GOMES, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): VITOR FAGA DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 704-22.2012.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): SIDNEY ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Antônio Barbosa Moderno, Agravado(s): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 712-32.2016.5.14.0416 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Luciano Fleming Leitão, Agravado(s): SAMILLI DA GAMA SANTANA, Advogado: Dr. Raimundo Ildefonso de Almeida, Agravado(s): M.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 764-50.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. Nathalie Sudbrack da Gama e Silva Belmonte, Agravado(s) e Recorrido(s): ELOISA HELENA PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Sandro Dias Desessards, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 807-21.2015.5.09.0001 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): JURANDIR PEREIRA DE LIMA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 810-19.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OXITENO NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): APARECIDO RODRIGUES, Advogada: Dra. Mônica Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 820-60.2016.5.06.0262 da 6a. Região**, Relatora: Ministra



Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PRIMAVERA, Advogado: Dr. Willians Rodrigues Ferreira, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DE MOURA, Advogado: Dr. Alberto Alves Camello Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-29.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Advogado: Dr. Tiago Cordeiro Nogueira, Advogado: Dr. Vinicius Cerqueira de Souza, Agravado(s): VERIANA PINTO DE MELO, Advogado: Dr. Renato Roque Tavares, Advogado: Dr. Thiago Augusto Carvalho, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 925-52.2014.5.06.0312 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARRILSON DOMINGOS CARNEIRO, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 954-31.2014.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CONSÓRCIO CAMARGO CORREA/ M. MARTINS/ CONSTRUBASE, Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s) e Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ÊNIO FRAGA, Advogado: Dr. Rodrigo de Bem, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e dar-lhes provimento, apenas quanto à questão alusiva às indenizações por danos moral e estético, para, destrancados os recursos, determinar que sejam reatuados como Recursos de Revista e submetidos a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 959-94.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF, Procurador: Dr. Renato Gustavo Alves Coelho, Agravado(s): ALEX RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Dr. Wanderson Pereira Europeu, Agravado(s): CTO SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida denominação da parte agravante, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF. **Processo: RR - 964-20.2014.5.03.0090 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Procurador: Dr. Fernando Aioldi Carvalho Silva, Recorrido(s): ROSARIA RODRIGUES PEIXOTO, Advogado: Dr. Gerson Silva de Carvalho, Recorrido(s): ALFA GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item V da Súmula nº 331/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à União. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada ALFA GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP. **Processo: ARR - 1055-57.2012.5.10.0811 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCA LEITE MONTEIRO, Advogado: Dr. Márcia Regina Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que examine o recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito, afastada a conclusão de ausência de dialeticidade. Dessarte, reputa-se prejudicada a análise dos demais temas constantes do agravo de instrumento em recurso de revista (com exceção da preliminar de nulidade por negativa de prestação



jurisdicional, ora analisada). **Processo: AIRR - 1064-91.2016.5.08.0210 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): TANIA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Agravado(s): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE/SEDD, Advogada: Dra. Sandra Regina Nogueira de Lima Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1068-97.2015.5.14.0404 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Thiago Torres Almeida, Agravado(s): CLEYSSON CAMPELO PINHEIRO, Advogado: Dr. Faima Jinkins Gomes, Agravado(s): TEIXEIRA & AGUIAR LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1084-81.2016.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Dra. Flávia Becker Alexandre, Agravado(s): JANETE MARIA DE SENA, Advogado: Dr. Luiz Felipe Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1135-09.2015.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Recorrido(s): ANTÔNIO TITO DE PAULI, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença que determinou a compensação das progressões decorrentes das normas coletivas. **Processo: AIRR - 1183-03.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Alessandra Flores Wagner, Agravado(s): LUANA LEMOS SANT'ANNA, Advogado: Dr. Gabriel Velho Vieira, Agravado(s): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: RR - 1202-79.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente e Recorrido: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Recorrente e Recorrida: Fundação TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA, Advogado: Dr. Thiago Flôres Ayres, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA RADIODIFUSÃO DE MINAS GERAIS - ADTV, Advogada: Dra. Debora Costa Oliveira Closel, Advogado: Dr. Valeria Canedo Xavier, Recorrido(s): EVANDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo de Carvalho Chalup, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: ARR - 1203-32.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Agravado(s) e Recorrido(s): FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS FERREIRA, Advogado: Dr. Glênio Lopes Torquato Ferandes do Rego, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de reduzir o quantum da indenização por dano moral para o montante de R\$50.000,00. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 1252-49.2010.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Advogada: Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Agravado(s): GILMAR ALVES DE FARIAS, Advogado: Dr. Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe



provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015. **Processo: AIRR - 1301-17.2013.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MASSAO APARECIDO KANEHIRA, Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ S.A. - CPFL, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1304-79.2014.5.17.0152 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATIVA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Nathália Neves Burian, Agravado(s): ANDRÉA SANTOS DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Luciana de Oliveira Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento apenas em relação aos temas "indenização por dano moral" e "multa do art. 475-J do CPC/73", para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1344-52.2012.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Farah, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Agravado(s): ALEX TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joãozinho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1398-96.2012.5.04.0301 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Advogada: Dra. Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): CARMELINA MARIANE, Advogado: Dr. Pedro Daniel Cassol Pereira, Agravado(s): SUPREMA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1426-97.2014.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEVINO JOÃO FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA., Advogado: Dr. Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta acentuação nos nomes das partes DEVINO JOÃO FERREIRA GOMES e PORTOFER TRANSPORTE FERROVIÁRIO LTDA. **Processo: AIRR - 1466-06.2016.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MANAUS, Procurador: Dr. Andréa Regina Vianez de Castro e Cavalcanti, Procuradora: Dra. Magdalena Araújo Pereira Ferreira, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA, Advogado: Dr. Deyvison Souza Brito, Agravado(s): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZAS LTDA., Advogada: Dra. Mariza Lustoza Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1501-82.2015.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Ricardo Avelino Mesquita dos Santos, Agravado(s): VIVISS FARAH BAR E RESTAURANTE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017,



às 09:00. **Processo: AIRR - 1557-79.2014.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Fábio Tesolin Rodrigues, Procurador: Dr. Pedro Paulo Montedonio, Agravado(s): GEODÂNIA MUNIZ DE LIMA, Advogado: Dr. Mauren Porto Alegre dos Santos, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação no nome da parte agravada GEODÂNIA MUNIZ DE LIMA. **Processo: AIRR - 1572-08.2014.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sionara Pereira, Agravado(s): RAFAEL PRESTES DA SILVA, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1590-49.2014.5.02.0031 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DE LIMA, Advogado: Dr. Ruslan Stuchi, Agravado(s): FALLK SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida acentuação nos nomes das partes agravadas JOSÉ CARLOS DE LIMA e FALLK SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME. **Processo: AIRR - 1604-56.2013.5.02.0261 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL DA SILVA, Advogada: Dra. Eliana São Leandro Nóbrega, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP, Procuradora: Dra. Tatiana Taschetto Porto, Agravado(s): GOLD ALFA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Anderson Urbano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606-02.2012.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): MARCELO AGUIAR DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Dra. Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1663-10.2015.5.22.0102 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Márlio da Rocha Luz Moura, Agravado(s): ROGELMA DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome da parte agravante, MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ. **Processo: AIRR - 1745-92.2014.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ FERNANDO DIAS, Advogado: Dr. Alexandre Beserra Kullmann, Agravado(s): TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Helder Massaaki Kanamaru, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Douglas Sforsin Calvo, Agravado(s): TRYMMER SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1763-43.2015.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CRUZ AZUL DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Luciana Codeço Rocha Prazeres Almeida, Agravado(s): MONICA CRISTINA



KUNZE, Advogada: Dra. Maria José Quintal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1768-53.2016.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Ernando Simiao da Silva Filho, Agravado(s): ROSA DOS SANTOS MAKLOUF, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Agravado(s): MEDICAL - GESTÃO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Dr. Flavia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1834-03.2015.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Agravado(s): MÁRIO TOBIAS CASTRO, Advogado: Dr. Roberson Laert de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1921-46.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LORENGE SPE 123 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Lage da Motta, Agravado(s): ARILDO JOSÉ VAZ E OUTROS, Advogada: Dra. Lislie Rodrigues Bayer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 1947-72.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, Advogado: Dr. Daniel Mendes Guimarães, Agravado(s): HELVÉCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinícius Marcelino Lanzalotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1947-56.2015.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UMOE BIOENERGY S.A., Advogada: Dra. Fabiana de Souza Pinheiro, Advogado: Dr. Luís Fernando Trevisan, Advogado: Dr. Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro, Agravado(s): JOSÉ SOARES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1954-89.2012.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAMBUCI S.A., Advogado: Dr. Oziel Estevão, Agravado(s): LAUDELI GERALDA SPECATO SPARVOLI, Advogado: Dr. Taddeo Gallo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 2019-36.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Bertassi, Agravado(s): PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Sebastião Daidone Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2095-51.2014.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA - FEAES, Advogado: Dr. Elaine de Campos, Advogado: Dr. Alexandre Rocha Pintal, Advogada: Dra. Ana Maria Maximiliano, Agravado(s): ADRIANA STELZNER BROZOSKI, Advogada: Dra. Caroline Milani Gimbert, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Dra. Ana Maria Maximiliano, Procurador: Dr. Maureen Daisy Redondo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: AIRR - 2103-96.2015.5.08.0101 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Advogada: Dra. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): JUAREZ CARVALHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Agravado(s): DCR AMORAS - EPP, Advogado: Dr. João Victor Mendonça de Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 2262-37.2015.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER, Procurador: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s) e Recorrente(s): JANE MARY MEXIKO MARTINS DE ANHAYA ZAICZUK, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sestari Alves, Advogada: Dra. Christhyanne Regina Bortolotto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 2287-36.2014.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aloisio Alves, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ CARLOS CEPERA (FAZENDA SÃO PAULO), Advogado: Dr. Marcos Estevam Bicalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: ARR - 2364-43.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s) e Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Dr. Sueli Casteluzzi Vechiatto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2473-52.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): EDUARDO SILVA MARTINS, Advogado: Dr. Clovis Teixeira Lopes, Advogada: Dra. Ludmilla Costa Lisita, Agravado(s): SYSTEM HOUSE LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2482-74.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ISMAIR CARLOS PRETEL, Advogada: Dra. Geralda Ione Rodrigues Freire Luz, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2509-38.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENEDITINOS, Advogada: Dra. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): FRANCI GOMES LOPES, Advogado: Dr. Glennilson Leal Sousa, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do disposto no art. 1.040, II, do CPC, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar provimento, com acréscimos de fundamentos. **Processo: AIRR - 2606-09.2013.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): CLEITON JOSÉ DE MACEDO, Advogado: Dr. Everson Oliveira Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2624-28.2013.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): CLÁUDIA SÁ ROSSETT, Advogada: Dra. Suzi Werson Mazzucco, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário



Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 2684-25.2014.5.02.0001 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procuradora: Dra. Patícia Mara dos Santos, Agravado(s): GECCOM CONSTRUTORA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2700-96.2008.5.04.0303 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUL PARK, Advogada: Dra. Cristiane Duarte Reis, Agravado(s): CALÇADOS BEIRA RIO S.A., Advogado: Dr. Angela Maria Raffainer, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) julgar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pela reclamada, a teor do artigo 997, § 2º, III, do CPC/2015. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da agravada CALÇADOS BEIRA RIO S.A. **Processo: RR - 2778-59.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazario Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): REGINALDO GUILHERME DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas. Índice aplicável"; por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: ARR - 2822-08.2014.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s) e Recorrido(s): DEBORA LIMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosângela Vieira Leitão da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o quantum da indenização por danos morais para o montante de R\$3.000,00 (três mil reais). Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 2874-17.2016.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procurador: Dr. Carlos Helvecio Leite de Oliveira, Procuradora: Dra. Maria Antônia da Silva Jorge, Agravado(s): MARIA DA LUZ DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Rafael Brauna Soares Leite, Advogado: Dr. Augusto da Silva Beserra Brito, Agravado(s): INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONAL SOLIDARIEDADE - ISES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2902-36.2014.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Emílio Jung, Agravado(s): XAVIER BARROS PAULINO, Advogada: Dra. Ângela Leal Sabóia de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2987-86.2013.5.02.0029 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADEVAIR CORRÊA, Advogado: Dr. Ricardo de Menezes Dias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 3305-92.2013.5.09.0023 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DE AZEVEDO LIMA, Advogado: Dr. Kleber dos Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Henrique William Bego Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração do prêmio-produtividade à remuneração.



Processo: ARR - 5043-32.2015.5.10.0019 da 10a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): ALEXANDRE ZANOTTO, Advogada: Dra. Caroline Rosa Dias, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cinthia Moura Lanna, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Luciane Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Indenização por Supressão das Horas Extras", por contrariedade à Súmula nº 291 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco reclamado ao pagamento da indenização pela supressão das horas extras, devendo o cálculo, a ser apurado em liquidação, observar a diretriz da Súmula nº 291 do TST. Custas adicionais no importe de R\$100,00 (cem reais), calculadas sobre o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), ora acrescido à condenação. **Processo: AIRR - 10002-12.2014.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NELSON BATISTA DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): STAHLLOG SOLUÇÃO LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Renata Rocha da Silva, Agravado(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERÚRGICA DO ATLÂNTICO, Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10010-36.2014.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SHIRLEY GOMES RODRIGUES LOPES, Advogado: Dr. José Aurélio Borges de Moraes, Agravado(s): FORPAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Simão, Advogado: Dr. Jorge Deocleciano Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para a devida acentuação no nome da parte agravada FORPAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Processo: AIRR - 10033-38.2014.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Waldemir Reche Juares, Advogado: Dr. Márcio José das Neves Cortez, Agravado(s): MARLI DE SOUZA MELLO, Advogado: Dr. Jocileine de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10111-58.2015.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Dr. Fernanda Cristina Noveli, Agravado(s): MICHELI KAREN PEREIRA, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Advogado: Dr. Alcenir Aparecida Alves, Agravado(s): REDE DE PROMOÇÃO À SAÚDE - RPS, Advogado: Dr. Durvalino Picolo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10113-39.2014.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARIRI, Advogado: Dr. Lucas Duarte Barbieri, Agravado(s): LUCIANE SPALONE BRAVIN DA ROSA, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10130-97.2014.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ LÚCIO ROCHA FERREIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Marciano da Costa, Agravado(s): AÇUCAREIRA QUATÁ S.A., Advogado: Dr. Luiz Geraldo Floeter Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10145-94.2016.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Advogado: Dr. Ailton Mendes de Oliveira, Agravado(s): VANDERSON DELFINO CALVÃO,



Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10147-60.2014.5.15.0064 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FABIANA MARTINS FERREIRA, Advogada: Dra. Aline Orsetti Nobre, Advogado: Dr. Carlos Alberto Fernandes da Silva, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10156-65.2015.5.15.0006 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): LUÍS FERNANDO PIMENTEL, Advogado: Dr. Márcio Yoshio Ito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10172-37.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AVÍCOLA SANTA CECÍLIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Rossignolli Salem, Agravado(s): ALOIZIO DAS VIRGES DE SOUZA, Advogado: Dr. João Pedro Simão Thomazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10189-43.2016.5.15.0031 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): DV RENTAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. - ME, Advogado: Dr. Rodrigo César Engel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10212-20.2015.5.03.0043 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA UBERLÂNDIA S/S LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Andrew Lima Cruz, Agravado(s): MARINA FERNANDA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Frederico José Borges de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10255-41.2014.5.01.0206 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Advogado: Dr. Tamyres Lorrane Rodrigues de Vasconcelos, Agravado(s): KÁTIA COELHO HINDSCHING, Advogada: Dra. Odirlane Márcia Vieira Barros Evangelho, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL - SALUTE SOCIALE, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MARCA PARA PROMOÇÃO DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10261-35.2016.5.18.0261 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANGLO AMERICAN NIQUEL BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Agravado(s): WILTON PINHEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Ranielle de Souza Branquinho Vasconcelos, Agravado(s): REFRANIQUEL REFRATÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. Geriana Joaquim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva à indenização por dano moral para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como recurso de revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 10347-15.2015.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUTORA OAS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Maximiliano Neto, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO DALMASO, Advogado: Dr. Pedro Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10381-64.2016.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA – FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José



Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): ANTÔNIO MÁRCIO ALVES, Advogado: Dr. Claudiano Cardoso Nogueira, Advogado: Dr. Danielle Lins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10529-85.2015.5.03.0150 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SILEIDI APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Toneli, Agravado(s): HOSPITAL FREI CAETANO MATERNIDADE SANTA TEREZA, Advogado: Dr. Edison Tadeu das Dores, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10545-06.2015.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogada: Dra. Antonia Ugneide Lucena Pereira, Agravado(s): FABIANO BONAVENTA, Advogado: Dr. Afonso de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10583-16.2013.5.08.0010 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Cleidinaldo Fonseca Chaves, Recorrido(s): MARLITO PORTUGAL DE SOUSA, Advogado: Dr. Luciana de Souza Dias, Recorrido(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogado: Dr. Farid Bastos Salman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a imposição de multa pelo descumprimento da sentença. **Processo: AIRR - 10609-73.2015.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): WALTER BATISTA PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Decisão: por unanimidade conhecer, do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10621-42.2015.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JACIRA BARBOSA SILVA VALADARES, Advogado: Dr. Elder Guerra Magalhães, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Advogada: Dra. Débora Couto Caçado Santos, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10657-60.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Dr. Anderson de Souza Pereira, Agravado(s): EVANDRO DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Andréia de Oliveira Cabral, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10718-51.2014.5.01.0054 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Agravado(s): NORMA APARECIDA DE MATTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10741-47.2014.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marta Gorini Vieira, Agravado(s): ARTHUR DA SILVA MENDONÇA THURLER, Advogada: Dra. Thereza Raquel Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10751-07.2014.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUIZ FERNANDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Leandro Henrique de Oliveira, Agravado(s): FÁBRICA DE MÓVEIS FLORENSE LTDA., Advogado: Dr.



Ézio José Ribeiro de Salles, Advogado: Dr. Tiago Grando Fonseca, Agravado(s): C. A. CARAMORI ASSESSORIA & DESIGN MOBILIÁRIO - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Fúlvio Garitano de Castro Spessoto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10766-49.2014.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procurador: Dr. Alexandre Junger de Freitas, Procurador: Dr. Renata Eloisa da Silva Haddad, Agravado(s): DANILO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira, Agravado(s): CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A., Advogado: Dr. Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Advogado: Dr. Walter Gomes da Silva, Advogada: Dra. Aline Bizotto de Oliveira Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida grafia do nome da parte agravada CONSTRUTORA GOMES LOURENÇO S.A. **Processo: AIRR - 10773-44.2014.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ROBSON DE CARLO PALMA, Advogado: Dr. Marcelo Muneratti, Advogado: Dr. Edgar Santos de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. **Processo: AIRR - 10806-86.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira Bueno, Advogado: Dr. Telma Aparecida Rostelato, Agravado(s): RICARDO PASQUALINI, Advogada: Dra. Lúcia Maria de Andrade Taborda dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO. **Processo: AIRR - 10816-93.2016.5.03.0156 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Christiana Maria de Andrade Falci, Advogado: Dr. Alexandre Henriques de Souza Lima, Agravado(s): DAMARES LUIZA DE FREITAS NEVES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10848-81.2014.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Procurador: Dr. Tatiana Esteves Natal, Recorrido(s): VALÉRIA GAMA DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Márcio Dias Mello, Recorrido(s): SCMM SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Flavia Regina dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Danielle Oliveira Soares, Recorrido(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Wilson Duarte de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Estado do Rio de Janeiro. Prejudicada a análise do recurso de revista no que tange aos limites da responsabilidade subsidiária e aos juros de mora. **Processo: AIRR - 10857-04.2016.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): CLAUDINÉIA COELHO DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Vieira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste que o processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO e, ainda, para que conste a devida denominação da



parte agravante, ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., e a devida grafia no nome da parte agravada, CLAUDINÉIA COELHO DA SILVA. **Processo: RR - 10871-82.2016.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CHRISTIAN DE CÁSSIA ESTEVES GALDINO, Advogado: Dr. Renato Firmino de Rezende, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Emanuella Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante, CHRISTIAN DE CÁSSIA ESTEVES GALDINO. **Processo: AIRR - 10900-52.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): ARLENIO PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Mozart Leite de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10963-33.2015.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): DANIELLI DA SILVA JORGE, Advogada: Dra. Janaina Olivia Castelar de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11049-04.2015.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, Advogado: Dr. Daniel Rodrigo Reis Castro, Agravado(s): LUIZ CARLOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Glenda Maria Machado de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 11107-03.2015.5.01.0571 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PARACAMBI, Procurador: Dr. Anderson de Souza Pereira, Agravado(s): SUELI BALDEZ SIQUEIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Vania Mara Dias da Silva Grossi, Agravado(s): MULTIPROF - COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11108-58.2014.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP, Advogada: Dra. Ludmila da Silva Bazilli Montenegro, Agravado(s): ALEX MARQUES, Advogado: Dr. William José Rezende Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11118-75.2015.5.03.0086 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA MONTE ALEGRE LTDA., Advogado: Dr. Tesse Myrella Antunes Correia, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): EDUARDO TADEU DE ASSIS, Advogado: Dr. Jaci de Figueiredo, Advogada: Dra. Joyce Melo Carvalho da Silva, Advogada: Dra. Neiva Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11130-43.2014.5.15.0037 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): COFCO BRASIL S.A, Advogado: Dr. Alberto Kairalla Bianchi, Agravado(s) e Recorrido(s): PROSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Agravado(s) e Recorrido(s): WESNEY FERNANDO ALVES, Advogada: Dra. Juçara Gonçalves Mendes da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 944 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o montante da indenização por danos morais ao valor de R\$3.000,00 (três mil reais). **Processo: RR - 11130-51.2014.5.15.0002**



da 15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HENKEL LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Palácios Leite Togashi, Recorrido(s): ARIOSVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Edivaldo Silva de Moura, Recorrido(s): EQMON ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional e, assim, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise os embargos de declaração opostos pela segunda reclamada, especialmente quanto à questão de ser a recorrente dona da obra e não ser empresa construtora ou incorporadora. Prejudicado o exame do recurso de revista quanto ao tema remanescente. **Processo: AIRR - 11191-91.2015.5.18.0001 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. Alan Saldanha Luck, Agravado(s): ALESSANDRO DE SOUSA MATIAS, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Agravado(s): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Faria Crisóstomo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravada, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. **Processo: AIRR - 11211-97.2014.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Guilherme Paião Ferreira Pinto, Agravado(s): MARTA JUREMA DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Agravado(s): PROL STAFF LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Karla Maia Peixoto de Vasconcellos Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: RR - 11263-59.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RITA SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. José Maurício Arcaño, Recorrido(s): GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S/A (HOSPITAL BELO HORIZONTE), Advogado: Dr. Daniel Diniz Manucci, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação ao tema "Rescisão indireta. Ausência de recolhimento do FGTS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que deferiu o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho e condenou a reclamada ao pagamento das respectivas verbas rescisórias e reflexos. **Processo: AIRR - 11265-18.2014.5.01.0046 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Maurício Martinez Toledo dos Santos, Procuradora: Dra. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Renata Coutinho Linhares dos Santos, Advogada: Dra. Nádia Chaves Machado, Agravado(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11277-93.2016.5.18.0141 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravado(s): BW&P SISTEMAS DE SOLDA E PINTURA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Figueiredo Batista, Advogado: Dr. Marco Thulio Lacerda e Silva, Agravante(s): WEVERTON FERNANDO DE OLIVEIRA SANTANA, Advogado: Dr. Carlos Donizete Ribeiro Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11490-18.2014.5.15.0153 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): ROBERTO MIGUEL JACOB, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11585-02.2014.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARCOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): JOSELITA GALVÃO BARBOSA, Advogado: Dr. Antônio Ayrton Maniassi Zeppelini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista, e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "Férias. Conversão obrigatória de um terço em abono pecuniário. Pagamento em dobro do período correspondente." para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 11598-27.2015.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDRÉA MARIA CHAVES LUZ PAOLIELLO, Advogado: Dr. Mauricio José Moreira Alves, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rafael Vieira de Barros, Advogado: Dr. Antônio Frederico Heluy Dantas, Advogado: Dr. Consuelo Cesar de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11611-50.2015.5.18.0081 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Elluizia Tavares Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano Martins de Souza, Advogada: Dra. Marilda Luiza Barbosa, Agravado(s): ALLISSON DE FREITAS ALMEIDA, Advogado: Dr. André Luís da Silva, Agravado(s): TI COMPANY - PRODUTOS E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: RR - 11631-38.2014.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Luciana dos Santos Araújo Menegat, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Fabiene Ferreira Ferrara, Recorrido(s): LUCIENY LIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vania Maria de Moraes Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 482, "h", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a rescisão do contrato de trabalho por justa causa, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados pela reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 11631-67.2015.5.15.0067 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. Daniela D'Andréa Vaz Ferreira, Agravado(s): RITA DE CASSIA COCENZA VARRICHIO, Advogado: Dr. Misaque Moura de Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 11709-42.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Procurador: Dr. Daniel Rodrigues Tsukimoto, Agravado(s): JOÃO EDIVAL ALVES, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 11781-83.2014.5.01.0031 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s) e Recorrido(s): ALESSANDRA VICENTE NEVES, Advogado: Dr. Douglas Moreira da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia



27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 12087-18.2015.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JUCIMAR DA CRUZ FERREIRA, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Agravado(s): TECNICAD ENGENHARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12607-98.2015.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROGÉRIO AZEREDO RENÓ, Advogada: Dra. Roberta Azeredo Reno, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, Advogada: Dra. Márcia Maria Marcondes Zymberknopf, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12749-82.2014.5.01.0203 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Cláudio Félix Ferreira, Procurador: Dr. Ewerton Faustino Pereira, Agravado(s): ROBERTA ELISA DA CONCEIÇÃO BERNARDINO, Advogada: Dra. Vanessa da Silva Machado, Agravado(s): NÚCLEO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL – SALUTE SOCIALE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 16269-03.2014.5.16.0019 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basilio da Silva Rocha, Recorrido(s): EVERARDO OLIVEIRA NERY, Advogado: Dr. Fluiman Fernandes de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 20057-69.2014.5.04.0662 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Agravado(s) e Recorrido(s): ZILAH DEON MACHADO, Advogado: Dr. Wagner Segala, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20139-57.2016.5.04.0104 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS - UFPEL, Procurador: Dr. João Pedro Hein da Silva, Agravado(s): ROSI RODRIGUES DE ÁVILA, Advogado: Dr. Ulisses Ferreira Pinto, Agravado(s): MARINÔNIO SERVICE LTDA., Advogado: Dr. Mário Antônio Hubenthal Pellegrini Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20140-56.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): DANIELE SENNA NOGUEIRA, Advogada: Dra. Caroline Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20178-09.2015.5.04.0001 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): TIAGO DA SILVA TRINDADE, Advogada: Dra. Cláudia de Carvalho Monassa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20217-65.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Procurador: Dr. Amarildo Werlang, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Luiza Helena de Andrade,



Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZINHA DE FÁTIMA LEMOS DA SILVA, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Agravado(s) e Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Luiz Manoel Melo Cavalleiro, Agravado(s) e Recorrido(s): NISSUL VEÍCULOS RIO GRANDE, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Soares Farias, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado (Município do Rio Grande) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela quarta reclamada (União) e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: RR - 20272-96.2016.5.04.0008 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carolina dos Passos, Recorrido(s): ENILDA LEITE DA ROCHA, Advogado: Dr. Guilherme Johann Neto, Recorrido(s): ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DOCE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária do ente público. Culpa in vigilando. Não configuração", por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Município de Porto Alegre.

; **Processo: ARR - 20354-14.2015.5.04.0251 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Fabrício Zipperer, Advogada: Dra. Carmen Roberta Franco, Agravado(s) e Recorrido(s): CATIA LETIENE DE PAULA, Advogada: Dra. Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20372-85.2015.5.04.0202 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): KALYKIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Sartori Gattiboni, Agravado(s): QUELI AGUIAR PACHECO, Advogado: Dr. Artur Bacaltchuk, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 20573-62.2015.5.04.0304 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): TACOSOLA BORRACHAS LTDA., Advogada: Dra. Michele Besutti, Agravado(s) e Recorrido(s): CLENILTO OSÓRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Ernani Nicolau Körbes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20606-39.2015.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Procurador: Dr. Marcos Tubino Bortolan, Agravado(s): HERALDO S DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Patrícia Sica Palermo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: ARR - 20771-89.2015.5.04.0663 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Carlos Jerônimo Ulrich Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): ALFEU CESAR BASTOS MORBINE, Advogado: Dr. José Alexandre dos Santos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte agravante e recorrente, LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A. **Processo:**



AIRR - 21218-17.2015.5.04.0004 da 4a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GILDO GIOVANI MORAES ALENCASTRO E OUTROS, Advogada: Dra. Denise Cristina Sordi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogada: Dra. Regiane Olimpio Fialho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21375-85.2014.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): LECI DA ROSA GOMES, Advogada: Dra. Luiza Longaray Farias Pacheco, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25178-53.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando R. Villanueva, Advogado: Dr. Vinícius dos Santos Leite, Agravado(s): GLINAURA MARIA DE LIMA, Advogado: Dr. Mateus Bortolás, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32100-84.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): DAMIÃO ALVES TEIXEIRA LIMA, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. José Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 73100-05.2013.5.17.0011 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeil, Agravado(s): MÁRCIO ADRIANE TAVARES DE PAULA, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130105-52.2015.5.13.0002 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): XERIUM TECHNOLOGIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Getulio Bustorff Feodrippe Quintao, Agravado(s): MARCOS LUIZ DE ARAÚJO PATRÍCIO, Advogado: Dr. Hélio Veloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento apenas quanto à questão alusiva ao turno ininterrupto de revezamento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 27/09/2017, às 09:00. **Processo: AIRR - 130967-20.2015.5.13.0003 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Raimundo de Almeida Júnior, Agravado(s): ANGECILIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Luciana Pereira Almeida Diniz, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Lidiana do Nascimento Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130978-83.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ERISTON AURELIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): IVY DAMASIO AGOSTINI RAMOS, Advogado: Dr. Kiriakus Alvarenga Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131072-37.2015.5.13.0022 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rayssa Lanna Franco da Silva, Advogado: Dr. Francisco Helimar de Macedo Júnior, Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Agravado(s): RAIMUNDO REGINALDO BARROS FEITOSA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Júnior Grisi Marinho, Advogado: Dr. Arthur de Araújo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131292-26.2015.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procurador: Dr. Cássio Marcelo Arruda Ericeira, Agravado(s): MARIA SABINO DA SILVA, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): CONDORES - TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andressa Soares Borges, Advogado: Dr. Lidiana do Nascimento Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139100-47.2006.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PAULO ROBERTO CAPOTE, Advogada: Dra. Miriam Aparecida Serpentina, Agravado(s): METRA - SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Adilson Costa, Agravado(s): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. , Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Advogado: Dr. Asdrúbal Montenegro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 202500-72.2009.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ANDRÉ BISPO SOARES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Gléria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500108-77.2014.5.17.0132 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ITALAC COMÉRCIO LTDA. - EPP, Advogado: Dr. André Francisco Ribeiro Guimarães, Advogado: Dr. Fernando Antônio Contarini Stafanato, Agravado(s): LUIZ CARLOS MOREIRA ADÃO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Castelo Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravante, ITALAC COMÉRCIO LTDA. - EPP. **Processo: AIRR - 1000231-55.2015.5.02.0211 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, Advogado: Dr. Mara Lúcia Mestriner Delbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000694-96.2014.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DENILSON ENCINOSO GOMES, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Thiago Augusto Veiga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia nos nomes das partes agravante, DENILSON ENCINOSO GOMES, e agravada, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS. **Processo: AIRR - 1001064-08.2015.5.02.0362 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Lenita Leite Pinho, Agravado(s): NEIDE ROSA DE OLIVEIRA ALVES, Advogada: Dra. Fabiana dos Santos Borges, Agravado(s): NOVA BRASIL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para fazer constar a devida grafia do nome da parte agravante, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Processo: AIRR - 1001956-69.2015.5.02.0473 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LAUDICÉLIA DOURADO SANTOS VALERO, Advogado: Dr. Horácio Raineri Neto, Advogada: Dra. Antonia Elúcia Alencar, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procuradora: Dra. Anelize Rúbio de Almeida Claro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma